



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 12/2004

Brasília - DF, 19 de março de 2004.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 12/2004
Brasília - DF, 19 de março de 2004.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.013, DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o Regulamento da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa - RBJID, e dá outras providências. 7

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 090, DE 5 DE MARÇO DE 2004.

Concede denominação histórica à 1ª- Companhia de Engenharia de Combate Blindada..... 10

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 029-EME, DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Distribui os efetivos dos postos do Quadro Auxiliar de Oficiais e das graduações de Subtenente e Sargento de carreira para 2004. 11

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 003-CPO, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

Fixa o número de vagas abertas para as promoções por escolha de 31 de março de 2004..... 12

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 03-SCT, DE 8 DE MARÇO DE 2004.

Subdelega competência para expedição de atos administrativos e dá outras providências. 12

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 020-SGEx, DE 3 DE MARÇO DE 2004.

Aprova a Canção da 1ª Divisão de Exército. 13

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO.

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Admissão na Ordem do Mérito Militar. 16

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Dispensa da função de Conselheiro Militar da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas em Genebra. 17

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 255, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

“Políticas Públicas de Juventude” – “Projeto Rondon” – Designação de representante – suplente – coordenador e adjunto. 17

PORTARIA Nº 256, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

Institui a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA). 18

PORTARIA Nº 257/SPEAI/MD, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Designação para exercer a função de Chefe do Protocolo do Estado-Maior na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI) 18

PORTARIA Nº 274, DE 16 DE MARÇO DE 2004.

Designação de militares para participarem do Destacamento de Reconhecimento no Haiti 19

PORTARIA Nº 281, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Designação para exercer, interinamente, o cargo de Ministro da Defesa..... 19

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 277-SELOM, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Designação e dispensa para compor a Subcomissão de Itens Comuns da Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID). 20

PORTARIA Nº 278-SELOM, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Designação e dispensa para compor a Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas – CEAFA. 20

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 075, DE 1º DE MARÇO DE 2004.

Designação para participação em evento internacional..... 21

PORTARIA Nº 077, DE 2 DE MARÇO DE 2004.

Designação para participação em evento internacional..... 21

PORTARIA Nº 078, DE 2 DE MARÇO DE 2004.

Designação para Curso de Estado-Maior. 21

PORTARIAS Nº 091 E 092, DE 8 DE MARÇO DE 2004.

Nomeação de oficial 22

PORTARIAS Nº 093 A 095, DE 8 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração de oficial 22

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 001 - S/2, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

| | |
|--|----|
| Exoneração e Nomeação de Membros da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO)..... | 23 |
|--|----|

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIAS Nº 001 A 007-DEP, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.

| | |
|--|----|
| Concessão da Medalha Marechal Hermes | 24 |
|--|----|

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 019-SGEX, DE 4 DE MARÇO DE 2004. *

| | |
|-----------------------------------|----|
| Concessão de Medalha Militar..... | 26 |
|-----------------------------------|----|

PORTARIAS Nº 021-SGEX, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

| | |
|---|----|
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico | 27 |
|---|----|

PORTARIAS Nº 022 A 024-SGEX, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

| | |
|---|----|
| Concessão de Medalha de Serviço Amazônico | 27 |
|---|----|

PORTARIA Nº 026-SGEX, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

| | |
|-----------------------------------|----|
| Concessão de Medalha Militar..... | 32 |
|-----------------------------------|----|

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 034, DE 4 DE MARÇO DE 2004.

| | |
|--|----|
| Matrícula de Dependente em Colégio Militar | 40 |
|--|----|

DESPACHO DECISÓRIO Nº 035, DE 4 DE MARÇO DE 2004.

| | |
|---|----|
| Declaração de Invalidez de Ato Administrativo | 41 |
|---|----|

DESPACHO DECISÓRIO Nº 036, DE 5 DE MARÇO DE 2004.

| | |
|--|----|
| Matrícula de Dependente em Colégio Militar | 43 |
|--|----|

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 038 E 039, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

| | |
|---|----|
| Matrícula de Dependente em Colégio Militar..... | 44 |
|---|----|

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 040 A 042, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

| | |
|---|----|
| Cancelamento de Punição Disciplinar | 47 |
|---|----|

DESPACHO DECISÓRIO Nº 043, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

| | |
|---|----|
| Anulação de Punição Disciplinar | 49 |
|---|----|

DESPACHO DECISÓRIO Nº 044, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

| | |
|---|----|
| Cancelamento de Punição Disciplinar | 51 |
|---|----|

| | |
|--|----|
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 045, DE 10 DE MARÇO DE 2004.</u> | |
| Anulação de Punição Disciplinar..... | 51 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 046, DE 10 DE MARÇO DE 2004.</u> | |
| Cancelamento de Punição Disciplinar | 52 |
| <u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 047 E 048, DE 10 DE MARÇO DE 2004.</u> | |
| Anulação de Punição Disciplinar..... | 53 |
| <u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 050, DE 10 DE MARÇO DE 2004.</u> | |
| Anulação de Punição Disciplinar..... | 55 |

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.013, DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Aprova o Regulamento da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa - RBJID, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa - RBJID, na forma dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º Dentro do prazo de noventa dias, a partir da data de publicação deste Decreto, o Chefe da RBJID submeterá à apreciação do Ministro de Estado da Defesa a proposta do regimento interno da RBJID.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs 94.720, de 3 de agosto de 1987, e 220, de 20 de setembro de 1991.

ANEXO I

**REGULAMENTO DA REPRESENTAÇÃO DO BRASIL NA
JUNTA INTERAMERICANA DE DEFESA**

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º A Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa - RBJID, órgão que integra a estrutura da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais, do Ministério da Defesa, localiza-se na cidade de Washington, DC, nos Estados Unidos da América, sendo mantida com recursos previstos no orçamento do Ministério da Defesa.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º À RBJID compete:

I - exercer a coordenação da Delegação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa - JID;

II - executar as atividades de apoio aos militares e civis brasileiros que integram a Delegação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa - DBJID, cumprindo as decisões emanadas do Ministério da Defesa;

III - executar as atividades de apoio aos militares e civis brasileiros que venham a exercer cargos ou funções nos órgãos da JID:

a) no sistema de rotação adotado pela JID para o exercício eventual da Vice-Presidência; e

b) de acordo com os critérios estabelecidos para provimento de representantes no Conselho de Delegados, no Estado-Maior, no Colégio Interamericano de Defesa - CID e na Secretaria; e

IV - efetuar a coordenação das atividades de estudo e assessoramento em matéria de Defesa, julgadas de interesse pelo Ministério da Defesa e pela Representação Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos - OEA.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A RBJID compreende:

I - Delegação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa - DBJID:

a) um Oficial-General da ativa, do primeiro posto, obedecendo ao critério de rodízio entre as Forças Armadas, que acumulará as funções de Chefe da RBJID e da DBJID; e

b) três Oficiais, um de cada Força Armada, do posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra ou seu equivalente;

II - Apoio Administrativo: Assessor Administrativo e Auxiliares Locais;

III - Área de atuação junto à JID: militares do Brasil no Estado-Maior da JID; e

IV - Área de Estudos e Pesquisas: militares e civis do Brasil no CID:

a) estagiários: três militares e um civil; e

b) assessores: três militares e um civil.

§ 1º O estagiário e o assessor civis deverão ser, prioritariamente, membros do corpo permanente da Escola Superior de Guerra, e serão indicados por processo seletivo no Ministério da Defesa.

§ 2º A RBJID poderá contar com assessores especiais, quando necessário, mediante autorização expressa do Ministro de Estado da Defesa.

Art. 4º Os cargos de caráter permanente de Delegado do Brasil na JID, de Oficial do Estado-Maior da JID e de Assessor do CID, bem como a função de Estagiário do CID, serão preenchidos, em cada um desses órgãos da JID, por três oficiais do posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra ou seu equivalente, representantes de cada Força Singular, que deverão possuir o Curso de Comando e Estado-Maior.

Art. 5º Os Estagiários do CID passarão à função de Assessores do CID, após um ano de efetivo estágio naquele Colégio.

Art. 6º O cargo de Assessor Administrativo da RBJID será preenchido por um oficial de Intendência de uma das três Forças Singulares, do posto de Capitão-de-Fragata ou Capitão-de-Corveta, ou seus equivalentes, preferencialmente com o Curso de Estado-Maior, obedecendo ao critério de rodízio.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRIGENTE

Art. 7º Ao Chefe da RBJID incumbe:

I - supervisionar, orientar e controlar as atividades de todos os integrantes da RBJID;

II - manter o Ministério da Defesa informado sobre as atividades e tendências da JID;

III - proporcionar assessoria militar ao Representante Permanente do Brasil junto à OEA;

IV - convocar e presidir as reuniões da RBJID;

V - atribuir aos integrantes da RBJID tarefas específicas relacionadas com o seu âmbito de competência;

VI - desempenhar a função de ordenador de despesas dos recursos alocados à RBJID;

VII - enviar ao Ministério da Defesa os relatórios periódicos sobre as atividades da RBJID, bem como os relatórios de fim de missão e os relatórios especiais;

VIII - enviar ao Ministério da Defesa a documentação difundida pela JID, inclusive as publicações didáticas editadas pelo CID;

IX - atribuir aos delegados, cumulativamente, funções de assessoria técnica relacionadas às suas respectivas Forças; e

X - selecionar, contratar e avaliar auxiliares locais, nos termos da legislação em vigor, no quantitativo fixado por este Regulamento.

§ 1º Os auxiliares locais a que se refere o inciso X deste artigo são demissíveis **ad nutum**.

§ 2º A atribuição prevista no inciso VI deste artigo poderá ser delegada a um dos integrantes da DBJID.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O provimento dos cargos da RBJID será feito pelo Ministro de Estado da Defesa, podendo ser delegado para o Secretário de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais.

Art. 9º Os oficiais-generais designados para os cargos de rotação de Vice-Presidente da JID, Vice-Diretor do CID, Chefe do Departamento de Estudos do CID e Diretor do Estado-Maior da JID subordinam-se diretamente à Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais e recebem da RBJID o apoio administrativo do Ministério da Defesa.

Art. 10. As disposições deste Regulamento não se aplicam às atividades inerentes aos cargos de rotação exercidos por Oficiais-Generais.

Art. 11. Os cargos de rotação existentes na JID (Vice-Diretor do Estado-Maior da JID e Vice-Secretário da JID), privativos de oficial superior, serão preenchidos por oficiais do posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra ou seu equivalente, com o Curso de Comando e Estado-Maior, obedecendo ao critério de rodízio entre as três Forças Singulares.

Art. 12. O cargo de caráter eventual de Subchefe do Departamento de Estudos do CID, quando couber ao Brasil, será preenchido, cumulativamente, por um assessor do CID.

Art. 13. Os militares e civis nomeados para o exercício de cargos ou funções na JID ficarão subordinados ao Ministério da Defesa.

Art. 14. Para efeito de retribuição e direitos do pessoal civil e militar a serviço da União, no exterior, serão aplicadas as disposições da legislação vigente.

Art. 15. O regimento interno definirá as competências e as atribuições dos integrantes da RBJID.

ANEXO II

QUADRO DE LOTAÇÃO DO PESSOAL DA REPRESENTAÇÃO DO BRASIL NA JUNTA INTERAMERICANA DE DEFESA

| UNIDADE | MILITAR | CIVIL | AUXILIAR LOCAL |
|----------------------|----------------|--------------|-----------------------|
| Chefia | 1 | - | - |
| Apoio Administrativo | 1 | - | 5 |
| DBJID | 3 | - | - |
| Estado-Maior da JID | 3 | - | - |
| Assessores do CID | 3 | 1 | - |
| Estagiários do CID | 3 | 1 | - |
| TOTAL | 14 | 2 | 5 |

(Publicado no Diário Oficial da União nº 49, de 12 de março de 2004 – Seção 1)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 090, DE 5 DE MARÇO DE 2004.

Concede denominação histórica à 11ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 1ª Companhia de Engenharia de Combate Blindada, com sede na cidade de Pindamonhangaba-SP, a denominação histórica “COMPANHIA BARÃO DE PINDAMONHANGABA”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 029-EME, DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Distribui os efetivos dos postos do Quadro Auxiliar de Oficiais e das graduações de Subtenente e Sargento de carreira para 2004.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra “ r ”, do inciso nº IV, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 4.967, de 30 de janeiro de 2004, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2004, ouvido o DGP, resolve:

Art. 1º Distribuir, por categorias e por postos, os efetivos do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de acordo com o seguinte quadro:

| Postos / Categorias | Capitão | 1º Tenente | 2º Tenente | Soma |
|---------------------|---------|------------|------------|-------|
| Administração Geral | 106 | 617 | 606 | 1.329 |
| Material Bélico | 70 | 188 | 178 | 436 |
| Saúde | 04 | 52 | 65 | 121 |
| Topógrafo | 06 | 16 | 27 | 49 |
| Músico | 14 | 19 | 44 | 77 |
| Total | 200 | 892 | 920 | 2.012 |

Art. 2º Distribuir, por Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos (QMS) e por graduações, os efetivos de Subtenentes e Sargentos de carreira, de acordo com o seguinte quadro:

| Graduações / QMS | Subtenente | 1º Sargento | 2º Sargento | 3º Sargento | Soma |
|--------------------------------|------------|-------------|-------------|-------------|--------|
| Infantaria | 654 | 2.168 | 3.320 | 3.122 | 9.264 |
| Cavalaria | 341 | 776 | 1.139 | 1.043 | 3.299 |
| Artilharia | 364 | 845 | 1.294 | 1.021 | 3.524 |
| Engenharia | 193 | 529 | 863 | 855 | 2.440 |
| Comunicações | 320 | 1.225 | 1.850 | 1.642 | 5.037 |
| Aviação – Apoio | 03 | 18 | 88 | 67 | 176 |
| Saúde – Apoio | 135 | 359 | 588 | 736 | 1.818 |
| Saúde – Auxiliar de Enfermagem | 00 | 00 | 00 | 50 | 50 |
| Intendência | 219 | 317 | 494 | 881 | 1.911 |
| Manutenção de Armamento | 66 | 239 | 386 | 411 | 1.102 |
| Manutenção de Viatura Auto | 132 | 342 | 658 | 1.211 | 2.343 |
| Mecânico Operador | 37 | 171 | 274 | 160 | 642 |
| Manutenção de Comunicações | 147 | 277 | 415 | 540 | 1.379 |
| Aviação – Manutenção | 12 | 36 | 188 | 193 | 429 |
| Músico | 106 | 420 | 500 | 881 | 1.907 |
| Topógrafo | 61 | 82 | 169 | 171 | 483 |
| Corneteiro/Clarim (*) | 00 | 00 | 83 | 33 | 116 |
| Total | 2.790 | 7.804 | 12.309 | 13.017 | 35.920 |

Observação: (*) QMS em extinção.

Art 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 003-CPO, DE 18 DE MARÇO DE 2004.

Fixa o número de vagas abertas para as promoções por escolha de 31 de março de 2004.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo “A” às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria nº 575-B, de 7 de novembro de 2002, do Comandante do Exército, de acordo com o estabelecido no art. 21, alínea “a”, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA), em consequência das Listas de Escolha publicadas no Boletim Especial do Exército nº 01, de 16 de março de 2004, e tendo por base o Decreto nº 4.964, de 28 de janeiro de 2004, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2004, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas abertas para as promoções por escolha de 31 de março de 2004, na forma que se segue:

- I - para promoção a oficial-general-de-exército: 01 (uma) vaga;
- II - para promoção a oficial-general-de-divisão combatente: 01 (uma) vaga;
- III - para promoção a oficial-general-de-divisão engenheiro militar: 00 (zero) vagas;
- IV - para promoção a oficial-general-de-divisão intendente: 00 (zero) vagas;
- V - para promoção a oficial-general-de-divisão médico: 00 (zero) vagas;
- VI - para promoção a oficial-general-de-brigada combatente: 02 (duas) vagas;
- VII - para promoção a oficial-general-de-brigada engenheiro militar: 00 (zero) vagas;
- VIII - para promoção a oficial-general-de-brigada intendente: 02 (duas) vagas; e
- IX - para promoção a oficial-general-de-brigada médico: 00 (zero) vagas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 03-SCT, DE 8 DE MARÇO DE 2004.

Subdelega competência para expedição de atos administrativos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe confere o nº 6 do art. 8º do Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pelo Decreto nº 91.631, de 06 de setembro de 1985, e considerando o previsto na alínea “a” do § 1º e § 2º do Art. 10, e dos Art.11 e 12, tudo do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979 e tendo em vista a delegação concedida pelo Comandante do Exército na Portaria nº 61, de 17 de fevereiro de 2004, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Comandante do Instituto Militar de Engenharia (IME), no que diz respeito à realização de Concurso Público, destinado ao provimento de 05 (cinco) cargos de Professor do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto com Doutorado, em regime de “dedicação exclusiva”, observados os ditames da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, as orientações do Comandante do Exército e do Secretário de Ciência e Tecnologia do Exército, e os procedimentos previstos nas normas gerais para realização de concursos públicos, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão).

Art. 2º Designar a Secretaria de Ciência e Tecnologia, como Órgão Supervisor dos atos administrativos subdelegados.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 020-SGEx, DE 3 DE MARÇO DE 2004.

Aprova a Canção da 1ª Divisão de Exército.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 355, de 16 de julho de 1993, e fundamentado em parecer favorável do Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a seguinte Canção:

- da 1ª Divisão de Exército, com letra do Cel Luis Fernando Hilgenberg, música do 1º Ten QAO Mús Erik Gonçalves dos Santos e adaptações do Gen Div Paulo Roberto Laranjeira Caldas.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Canção da 1ª Divisão de Exército

Letra: Cel Inf Luis Fernando Hilgenberg

Música: 1º Ten QAO Mús Erik Gonçalves dos Santos

Adaptações: Gen Div Paulo Roberto Laranjeira Caldas

I

Saudemos a Primeira Divisão,
“Divisão Mascarenhas de Moraes”,
Sentinela do pátrio Pavilhão,
Garantia da ordem e da paz.

Estrilho

Grande Comando Operacional,
Tão poderoso, forte e varonil,
Dos triunfos conquistados, um orgulho nacional,
Pelo valor do Soldado do Brasil!

II

Com a FEB enfrentou a tirania,
Escrevendo com sangue a vitória,
Na defesa da Democracia,
Destacou-se com honra e glória.

III

Não se findam seus feitos notáveis,
Honraremos a sua tradição,
Braço forte de heróis memoráveis,
Mão amiga que ajuda a nação.

HURRA! HURRA! (ao final do último estrilho)

CANÇÃO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

"Divisão Mascarenhas de Moraes"

Letra: Cel Inf LUIS FERNANDO HILGENBERG

Música: 1º Ten ERIK GONÇALVES DOS SANTOS

Adaptações: Gen Div PAULO ROBERTO LARANJEIRA CALDAS

♩ = 116

The musical score is written for piano in 2/4 time with a key signature of one sharp (F#). It consists of five systems of music. The first system shows the beginning of the piece with a tempo marking of ♩ = 116. The second system continues the instrumental introduction. The third system begins the vocal entry with the lyrics: 'Sau - de - mos a Pri - mei - ra Di - vi - si - ão'. The fourth system continues the lyrics: 'FE - B en - fren - tou a ti - ra fin - dam seus fei - tos no'. The fifth system concludes the lyrics: 'são - ni - ta - a Di - es - hon - ra são Mas - do ven - re - mos com a re - nhas de Mo - raes San - gue a vi - tô - ria Sen - ti - su - a tra - di - ção Na - de - Bra - ço'. The score includes various musical notations such as treble and bass clefs, a key signature of one sharp, a 2/4 time signature, a tempo marking of ♩ = 116, and dynamic markings like 'f' (forte) and '1' (first ending). There are also triplets and slurs indicated in the notation.

ne - - la do pá - trio Pa - vi - lhão ga - ran -
fe - - sa da De - mo - cra - ci - - a Des - ta -
for - te de he - rois me - mo - rá - veis mão a -

ti - a da or - dem e da paz Gran - de Co
cou - se com hon - ra e gló - ria
mi - ga que a - ju - da a Na - ção

- man do o - pe - ra - cio -

nal, tão po - de - ro so for - te e va - ro

- nil dos tri - un - fos con - quis - ta - dos um or - gu - lho na - cio -

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Admissão na Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande-Oficial, o General-de-Divisão CÉSAR LÓPEZ SAAVEDRA, Comandante do Exército da República da Bolívia.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 53, de 18 de março de 2004 – Seção 1).

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Dispensa da função de Conselheiro Militar da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas em Genebra.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, resolve

DISPENSAR

o General-de-Exército R1 JOÉLCIO DE CAMPOS SILVEIRA da função de Conselheiro Militar da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas em Genebra, a partir de 29 de março de 2004.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 53, de 18 de março de 2004 – Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 255, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

“Políticas Públicas de Juventude” – “Projeto Rondon” – Designação de representante – suplente – coordenador e adjunto.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, no Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003, e na Portaria nº 1.037, de 13 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar SYNÉSIO SCOFANO FERNANDES, Diretor de Organização e Legislação, como representante do Ministério da Defesa junto ao Grupo de Trabalho Interministerial sobre “Políticas Públicas de Juventude”, e como coordenador, no âmbito deste Ministério, dos trabalhos relativos ao Projeto Rondon.

Art. 2º Designar o Cel HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO, Assessor do Diretor de Organização e Legislação, como suplente do representante do Ministério da Defesa junto ao Grupo de Trabalho Interministerial sobre “Políticas Públicas de Juventude”, e como adjunto do coordenador, no âmbito deste Ministério, dos trabalhos relativos ao Projeto Rondon.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 256, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

Institui a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Instituir a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA), com a seguinte formação:

.....
II - Forças Armadas:
.....

b) Major (Art) Carlos Rocha Tomaz, do Comando do Exército; e
.....

Parágrafo único. Por razões de Logística, os procedimentos afetos à Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, à Assessoria Parlamentar - ASPAR, ao Centro de Catalogação das Forças Armadas - CECAFA, à Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa - RBJID, ao Hospital das Forças Armadas - HFA, à Escola Superior de Guerra - ESG, e a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, caberão à Administração Central, na pessoa dos representantes dos respectivos órgãos de vinculação.

Art. 2º A Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de que trata esta Portaria receberá o integral apoio das instituições, órgãos e entidades do Ministério da Defesa.

Art. 3º A participação na Subcomissão do SIGA não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 257/SPEAI/MD, DE 10 DE MARÇO DE 2004

Designação para exercer a função de Chefe do Protocolo do Estado-Maior na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI)

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR o Tenente Coronel de Cavalaria FLÁVIO JOSMAR PELÉGIO, do Comando do Exército, para exercer a função de Chefe do Protocolo do Estado-Maior na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI), por um período aproximado de 01 (um) ano, com início previsto para a segunda quinzena de março de 2004.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Nota: (As Portarias nº 255 a 257, do Ministro de Estado da Defesa, foram publicadas no Diário Oficial da União nº 48, de 11 de março de 2004 – Seção 2).

PORTARIA Nº 274, DE 16 DE MARÇO DE 2004.

Designação de militares para participarem do Destacamento de Reconhecimento no Haiti

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo relacionados, para participarem do Destacamento de Reconhecimento no Haiti, no período de 18 a 24 de março de 2004, visando a uma Missão de Paz, com ônus total para o Ministério da Defesa:

MINISTERIO DA DEFESA

- CEL INF ARTHUR DOMÍCIO DE ARAUJO GUERRA;
 - TC QMB CARLOS ERNESTO MIRANDA AVERSA;
-

COMANDO DO EXÉRCITO

- CEL INF FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO;
 - CEL INF CARLOS MAURICIO BARROSO SARMENTO;
 - CEL INF ANTONIO QUIXADA DE VASCONCELOS; e
 - TC INF EZEQUIEL IZAIAS DE MACEDO.
-

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 52, de 17 de março de 2004 – Seção 2).

PORTARIA Nº 281, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Designação para exercer, interinamente, o cargo de Ministro da Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto de 24 de outubro de 2001, resolve

DESIGNAR o General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, Comandante do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Ministro da Defesa, no período de 24 a 31 de março de 2004, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

(Publicada no Diário Oficial da União nº 53, de 18 de março de 2004 – Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 277-SELOM, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Designação e dispensa para compor a Subcomissão de Itens Comuns da Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID).

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com o artigo 10 da Portaria nº 778/MD, de 12 de dezembro de 2001 e conforme o disposto no item 1.2 da Seção I do Capítulo IV da Norma Operacional para Identificação, Especificação e Catalogação dos Itens Comuns às Forças Armadas (MD42-N-02), aprovada pela Portaria nº 484/SELOM, de 06 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Designar, os militares abaixo relacionados, para comporem a Subcomissão de Itens Comuns da Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID):

- Cel QMB Aderico Visconte Pardi Mattioli (representante do Exército);

.....

Art. 2º Dispensar, os militares abaixo relacionados, da função que exercem junto à Subcomissão de Itens Comuns da Comissão Militar da Indústria de Defesa (CMID):

- Ten Cel QMB Samuel Machado de Albuquerque (representante do Exército); e

.....

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 278-SELOM, DE 17 DE MARÇO DE 2004.

Designação e dispensa para compor a Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas – CEAFA.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, de acordo com os artigos 3º e 7º da Portaria Normativa Nº 456/MD, de 20 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Designar, os militares abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas - CEAFA:

.....

- Maj Int Renato José Pinheiro Branco - Representante do Comando do Exército - Suplente; e

.....

Art. 2º Dispensar, os militares abaixo relacionados, da função que exercem junto à Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas - CEAFA:

.....

- Cel Int Antônio Carlos de Carvalho (representante do Exército);

.....

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicadas no Diário Oficial da União nº 53, de 18 de março de 2004 – Seção 2).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 075, DE 1º DE MARÇO DE 2004.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art CARLOS ANTÔNIO CONTIERI, da D F P C, para participar da Primeira Conferência dos Estados-Parte da Convenção Interamericana Contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, a realizar-se em Bogotá / Colômbia, nos dias 8 e 9 de março de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 077, DE 2 DE MARÇO DE 2004.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2003, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf FLORIANO PEIXOTO VIEIRA NETO, do E M E, para participar da Primeira Reunião Anual do Grupo de Peritos Governamentais da Convenção Sobre Certas Armas Convencionais (CCAC) (Atv X04/003), a realizar-se em Genebra / Suíça, no período de 8 a 12 de março de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 078, DE 2 DE MARÇO DE 2004.

Designação para Curso de Estado-Maior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2004, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES, da ECEME, para frequentar o Curso de Estado-Maior (Atv V04/092), a realizar-se em Lisboa / Portugal, com duração aproximada de doze meses e início previsto para a 2ª quinzena de julho de 2004.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 091, DE 8 DE MARÇO DE 2004.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Ten Cel Inf FERNANDO SAVIO PARENTE DE CARVALHO; e
- Maj Com PAULO ROBERTO RABELO LEAL.

PORTARIA Nº 092, DE 8 DE MARÇO DE 2004.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO JORGE LUIZ PEREIRA RIBEIRO.

PORTARIA Nº 093, DE 8 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Cel Art ANDRE HAYDT CASTELLO BRANCO.

PORTARIA Nº 094, DE 8 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Cel Inf HAROLDO ASSAD CARNEIRO;
- Cel Art NELSON SANTINI JUNIOR;
- Ten Cel Inf CARLOS SERGIO ALBINO DE MORAIS; e
- Maj Int EUGENIO ENEIAS CAMILO.

PORTARIA Nº 095, DE 8 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QCO MARCUS CESAR OLIVEIRA ASSIS.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 001 - S/2, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

Exoneração e Nomeação de Membros da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO).

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no exercício da subdelegação de competência conferida pela letra "e" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, alterada pelas Portarias nº 057-DGP, de 27 Mai 02 e nº 109-DGP, de 15 Out 02 e de acordo com o parágrafo único do art. 23 do Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984 (Regulamento para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais – RIPQAO), resolve:

1 – EXONERAR, como Membros Efetivos da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais, a contar desta data, os seguintes oficiais:

- Cel Art 020936032-0 JONES MADRUGA DE SOUZA, do COTer;
- Ten Cel Com 078788662-1 **ALMIR MENDES DA SILVA**, da STI.

2 - NOMEAR, como Membros Efetivos da Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data, os seguintes oficiais:

- Ten Cel Eng 026807132-1 **VLADIMIR VIEIRA**, da DOC;
- Ten Cel Inf 023686092-0 **VILEMAR CARDOSO DE BRITO**, do COTer;
- Maj Eng 023122593-9 **JOSE HENRIQUE FERNANDES DE S. RAMOS**, da STI.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 001-DEP, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos de Topografia, realizado na EsIE.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 3º, inciso II e Art 6º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 3º Sgt Topo (010018295-5) **WAGNER ALVES MACEDO**, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2003, com grau final 9,457 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE), numa turma de 20 (VINTE) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Topografia, realizado na Escola de Instrução Especializada.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 002-DEP, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos de Intendência, realizado na EsIE.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 3º, inciso II e Art 6º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 3º Sgt Int (033447634-8) **FABRÍCIO OLIVEIRA CHAGAS**, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2003, com grau final 9,469 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE), numa turma de 115 (CENTO E QUINZE) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003-DEP, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação e Graduação de Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, realizado no IME.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 2º, inciso III e Art 6º, inciso III, letra “d” e seu parágrafo único, da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 1º Ten QEM (013049284-6) CUSTÓDIO MOURA CASTRO DO NASCIMENTO, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2003, com grau final 9,042 (NOVE VÍRGULA ZERO QUARENTA E DOIS), numa turma de 61 (SESSENTA E UM) alunos, o Curso de Formação e Graduação de Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 004-DEP, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, realizado na EASA.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 3º, inciso I e Art 6º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Eng (042018774-2) SAMMER GERALDO HARFOUCHE, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2003, com grau final 9,611 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E ONZE), numa turma de 34 (TRINTA E QUATRO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 005-DEP, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, realizado na EASA.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 3º, inciso I e Art 6º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Art (042020044-6) ISAAC ESPINDOLA CORRÊA, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2003, com grau final 9,633 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS), numa turma de 49 (QUARENTA E NOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006-DEP, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria, realizado na EASA.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 3º, inciso I e Art 6º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Cav (052134554-6) OSMAR CRIVELATTI, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2003, com grau final 9,770 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E SETENTA), numa turma de 50 (CINQUENTA) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007-DEP, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado na EASA.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art 3º, inciso I e Art 6º, inciso III, letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 014, de 14 de janeiro de 2003, ao 2º Sgt Inf (042019234-6) FRANKLIN ROOSEVELT SIQUEIRA SANTOS, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2003, com grau final 9,776 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E SETENTA E SEIS), numa turma de 129 (CENTO E VINTE E NOVE) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 019-SGEX, DE 4 DE MARÇO DE 2004. *

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (011235582-1) **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA MOREIRA**, por haver completado, em 24 de fevereiro de 2004, trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

* (Republicada por ter saído com a data incorreta no Boletim do Exército nº 10, de 5 de março de 2004, 3º parte, página 41).

PORTARIA Nº 021-SGEX, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze ao Major R1 Dentista (090622420-9) **SYLVERIO OCTAVIANO DA SILVA PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

PORTARIA Nº 022-SGEX, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

1ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|--------------------------------------|----------------|
| Maj Com | 073851762-2 | ELY DE SOUZA MARQUES JÚNIOR | EsCEME |
| Cap Inf | 011103024-3 | LEANDRO NERY ALVES VARGAS | EsAO |
| Cap Int | 018765213-6 | CARLOS ANDRÉ COSTA DA SILVA | 8º GACosM |
| 1º Sgt Sau | 042138233-4 | CARLOS GERALDO GIAROLA | CRI |
| 1º Sgt MB – Mnt Auto | 019251973-4 | GEFERSON PAIXÃO FORTES | EsMB |
| 1º Sgt Art | 049791123-0 | RUI DOS SANTOS FURTADO | 8º GACosM |
| 1º Sgt Inf | 049791233-7 | WLADIMIR OFREDI MARTINS | 1º BI Mtz (Es) |
| 1º Sgt Inf | 049873633-9 | OLINTO DAS NEVES | 1º BI Mtz (Es) |
| 1º Sgt Mus | 101414973-4 | BENEDITO CARLOS DO NASCIMENTO | 1º BI Mtz (Es) |
| 1º Sgt Art | 047624753-1 | ANDERSON FARIAS LIMA | 8º GACosM |
| 2º Sgt Art | 014925383-3 | PAULO GENTIL ASSIS DE BRITO | IBEx |
| 2º Sgt Inf | 041993914-5 | MAURO CONCEIÇÃO FIGUEIREDO | 1º BI Mtz (Es) |
| 2º Sgt Mus | 018472183-5 | DAVID TEODORO CORREIA | 1º BI Mtz (Es) |
| 2º Sgt Inf | 041977144-9 | ANDERSON RODRIGUES CORREA | 1º BI Mtz (Es) |
| 2º Sgt Inf | 041990664-9 | DANIEL JOSÉ DA SILVA | 1º BI Mtz (Es) |
| 2º Sgt Inf | 042021474-4 | MARCIO ALEXANDRE SILVA DE SÁ | 1º BI Mtz (Es) |
| 2º Sgt Inf | 042021724-2 | ROBSON WILLIAN DOS SANTOS FIGUEIREDO | 1º BI Mtz (Es) |
| 2º Sgt Art | 049780733-9 | DAVID CHAVES JÚNIOR | 8º GACosM |

2ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------|-----------------|
| Subten Cav | 029257272-4 | JAMES ALVES MAGALHÃES | B Av T |
| 2º Sgt Inf | 020108984-4 | FRANCIS FERNANDO DE FARIA | B Mnt Sup Av Ex |
| 2º Sgt Inf | 043432594-0 | ALEX EDUARDO DA COSTA | B Av T |

3ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-----------------------------------|----------------|
| Cap Art | 020369344-5 | FREDMAR CABRAL DE OLIVEIRA JÚNIOR | 16º GAC AP |
| Cap Inf | 114299593-3 | MILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA GOMES | Cia Cmdo 6º DE |
| Sub Ten Mus | 119567412-0 | PAULO SÉRGIO BARROS SILVEIRA | 19º BI Mtz |
| 2º Sgt Inf | 031765594-2 | MARCOS DA SILVA GODOI | 19º BI Mtz |
| 2º Sgt Inf | 031762964-0 | VILSO DA SILVA FRANCO | 19º BI Mtz |
| 2º Sgt Inf | 019695383-0 | CLÁUDIO OLIVEIRA DE SOUZA | 19º BI Mtz |
| 2º Sgt Eng | 042043184-3 | LUIZ SOLANO DA SILVA FERREIRA | 6º BE Cmb |
| 2º Sgt Com | 041954724-5 | ROBISON ALESSANDRO DE SOUZA ÁVILA | 16º GAC AP |
| 2º Sgt Art | 030788204-3 | MARCO AURÉLIO CENTENO BARBOZA | 16º GAC AP |
| 2º Sgt Inf | 041962184-2 | DOUGLAS SILVA DO NASCIMENTO | 16º GAC AP |

4ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-----------------------------------|-------|
| Subten Sau | 100989543-2 | JOAQUIM CÂNDIDO DE OLIVEIRA FILHO | HGeJF |

5ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------|---------|
| 2º Sgt Inf | 042039484-3 | DONIZETE EUGÊNIO SOARES | 20º BIB |

6ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|-----------------------------|------------|
| Ten Cel Eng | 022479412-3 | HENRIQUE CORRÊA DE OLIVEIRA | 4º BE Cnst |

8ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|------------------------|---------|
| 2º Sgt MB – Mnt Armt | 011284604-3 | ALEXANDRE SEABRA GOMES | 50º BIS |

10ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|----------|
| Sub Ten Int | 104412482-2 | FRANCISCO EUDES FARIAS | 10º DSup |
| 1º Sgt MB – Mnt Armt | 019252693-7 | MARCUS VINICIOS PINTO DE ALMEIDA | 10º DSup |
| 2º Sgt MB – Mnt Armt | 019603053-0 | FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS | 10º DSup |

1ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|---------------------------------------|------------|
| Cap Inf | 052058974-8 | HALLISSON ABRAHÃO FERREIRA CALEFI | 7ª Cia Int |
| Cap Inf | 018733353-9 | LEANDRO PEREIRA DE MIRANDA | 22º BI |
| 1º Ten Inf | 011399284-6 | DANIEL MACHADO DE JESUS | BPEB |
| 1º Ten Cav | 018750473-3 | ALEXANDRE SANTOS DE AMORIM | 7ª Cia Int |
| 1º Ten Inf | 085843733-8 | JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR | 7ª Cia Int |
| 2º Ten QAO | 039783881-4 | ADEMIR FRANCISCO PEREIRA | EGGCF |
| 1º Sgt Sau | 018786073-9 | JADILTON DA SILVA FERREIRA | DAS |
| 1º Sgt Inf | 049761983-3 | NILBERTO FRANCISCO GUIMARÃES | 7ª Cia Int |
| 1º Sgt Inf | 023276853-1 | JOSÉ GAZOLA MUNIZ | 7ª Cia Int |
| 1º Sgt Inf | 036908133-6 | CLAITON DA SILVA DIAS | EME |
| 1º Sgt Com | 030878884-3 | JADIR JOSÉ DUARTE | GSI/PR |
| 1º Sgt Inf | 049789143-2 | JOSÉ REINALDO DA SILVA | 22º BI |
| 2º Sgt Mnt Com | 019679393-9 | ANTÔNIO ROGÉRIO FELIZARDO DE CARVALHO | 7ª Cia Int |
| 2º Sgt Inf | 112668924-7 | PAULO SÉRGIO PEREIRA SANTOS | 7ª Cia Int |
| 2º Sgt Mus | 075932543-4 | JOSÉ CARLOS TUPINAMBÁ | BGP |
| 2º Sgt Inf | 041966944-5 | JEFFERSON RICARDO DA SILVA | 7ª Cia Int |
| 2º Sgt Mus | 052590093-2 | DOMINGOS TEIXEIRA DA SILVA | 22º BI |
| 3º Sgt Com | 020349944-7 | WALLACE ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA | 22º BI |

12ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|------------------------------|------------|
| Cap Inf | 028816243-1 | LUÍS OTÁVIO MAIA DE PAIVA | 1º BIS |
| 1º Sgt Inf | 056323213-1 | ARTHENES LAERTE NICOLELI | 1º BIS |
| 2º Sgt Inf | 041950034-3 | DIONÍSIO SILVA DE ALEXANDRIA | 1º BIS |
| 2º Sgt Inf | 122967904-6 | ELISSANDRO DE ANDRADE SILVA | 1º BIS |
| 2º Sgt Cav | 042043484-7 | WELINGTON CORRÊA BADARÓ | 4ª Cia Int |

PORTARIA Nº 023-SGEX, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

1ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|----------------------|-------------|------------------------------|-----------|
| Cel Inf | 020935012-3 | ALBERTO JAAMES DOMINGUES PAZ | HCE |
| 1º Sgt Int | 018786853-4 | MARCELO ALMEIDA PINTO | EsACosAAe |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|----------------------------------|------|
| 2º Sgt Sau | 019679853-2 | EDISON LUIZ DOS SANTOS HENRIQUES | PMRJ |

3ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|------------------------|------------|
| 1º Sgt Inf | 033559653-2 | JOSÉ ANTÔNIO LORENZONI | 26º Pel PE |

8ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|-----------------------------------|------------------------|
| 1º Ten OCT | 082806314-9 | DOMINGOS SÁVIO NUNES SERRA JÚNIOR | 23º B Log Sl |
| 1º Sgt Inf | 031885693-7 | JEFERSON ROGÉRIO MACIEL | 50º BIS |
| 1º Sgt Inf | 049874843-3 | ALEX SANDER BOGDANOVICZ DLUGOSZ | C Fron AP/ 3º BI Sl |
| 1º Sgt Inf | 049872933-4 | JEFFERSON FERREIRA JARDIM | 50º BIS |

9ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|--------------------------|-----------|
| 2º Sgt MB – Mec Auto | 082754264-8 | NEDSON DE SOUZA SIQUEIRA | 18º B Log |

11ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|--------------------------------|-----------|
| Subten Int | 085631742-5 | CARLOS ALBERTO AMARAL DE SOUZA | 16º B Log |
| 1º Sgt Cav | 031040633-5 | CARLOS FERNANDO COLMENERO LUIZ | DCIP |

12ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|-------------------------------|----------------------------|
| Ten Cel Art | 026804822-0 | ALVIMAR ALVAIR DA SILVA COSTA | 4º Esqd Av Ex |
| 1º Ten OCT | 123985329-3 | ROBSON MOISÉS FLÔR | Cia Cmdo/17ª Bda Inf sl |
| Subten Inf | 090702613-2 | APARECIDO ANDRADE PORTELA | Cia Cmdo/17ª Bda Inf sl |
| 1º Sgt Av Mnt | 100996863-5 | JOSÉ EDVAR DA SILVA | 4º Esqd Av Ex |
| 1º Sgt Art | 118080743-8 | TOMAS FERREIRA FERNANDES | 4º Esqd Av Ex |
| 2º Sgt Eng | 056373403-7 | ODILON CÉSAR FIGUEIREDO | 5º BE Cnst |
| 2º Sgt Com | 042020684-9 | ADILSON ROQUE LIRA | Cia Cmdo/17ª Bda Inf sl |
| 3º Sgt Com | 123937714-4 | CÉLIO ALVES DE ARAÚJO | Cia Cmdo/17ª Bda Inf sl |

PORTARIA Nº 024-SGEX, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

5ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|----------------------------|--------|
| 1º Sgt Inf | 049881233-8 | DENILSON NOGUEIRA DE LEMOS | 63º BI |

7ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|---------------------------|------------|
| 3º Sgt Mus | 127552823-8 | JOSÉ VALENTIM SILVA FILHO | 16º BI Mtz |

8ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|---------------------------------|---------------------|
| 3º Sgt QE | 072316993-4 | FRANCINALDO ROCHA DE AZEVEDO | 23ª B Log SI |
| Cb | 085807753-0 | MANASSÉS MONTEIRO DO NASCIMENTO | 23ª B Log SI |
| Sd | 019497923-3 | ANDERSON BRITTO DE OLIVEIRA | C Fron AP/ 3º BI SI |
| Sd | 085890623-3 | ROSILENO DA SILVA RODRIGUES | C Fron AP/ 3º BI SI |
| Sd | 085890613-4 | HEBSON KLEBER MORAIS CORDOVIL | C Fron AP/ 3º BI SI |
| Sd | 085897023-9 | RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS | C Fron AP/ 3º BI SI |
| Sd | 085896983-5 | JEFFERSON KELLY LIMA BARBOSA | C Fron AP/ 3º BI SI |

11ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|---------------------|------------|
| 1º Sgt Inf | 085743733-9 | JOSÉ ALEIXO FEITOSA | Gab Cmt Ex |

12ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|---------------------------------|-------------------------|
| 1º Ten Mus | 109664871-0 | JOÃO CARLOS DIAS NAZARETH FILHO | Cia Cndo/17ª Bda Inf SI |
| Subten Inf | 087062992-0 | NEVALDO ZACARIAS LOBO MONTÃO | 4º Esqd Av Ex |
| 2º Sgt Mus | 122241203-1 | BHETIMAN RIBEIRO LEITE | Cia Cndo/17ª Bda Inf SI |
| 3º Sgt Mus | 092579954-6 | FRANCISCO NUNES LUNGUINHO | Cia Cndo/17ª Bda Inf SI |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | OM |
|-------------------------|-------------|-----------------------------|----------------------------|
| Cb | 122968734-6 | ALESSANDRO SAQUIRAI FUANCHO | H Gu Tabatinga |
| Cb | 099989233-4 | TEÔNES BENITO DE SOUZA | Cia Cmdo/17ª Bda Inf S1 |
| Cb | 099907263-0 | RAIMUNDO DA COSTA LIMA | Cia Cmdo/17ª Bda Inf S1 |
| Cb | 127593183-8 | CLÉSIO ANTUNES | Cia Cmdo/17ª Bda Inf S1 |

PORTARIA Nº 026-SGEX, DE 15 DE MARÇO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-------------------------|-------------|-------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| Cap Farm | 014687723-8 | CARLOS EDUARDO MARQUES | 04 Fev 04 | LQFEx |
| Cap Int | 018749973-6 | JOSSIMAR BERNIZ FULY | 10 Fev 03 | 24º BIB |
| Cap Cav | 018746513-3 | RICHARD EVANDRO GUTERRES ALVES | 18 Fev 98 | 1º RCC |
| 1º Ten Cav | 030882984-5 | EVANDRO MISSAGIA FERNANDES | 16 Fev 04 | 2ª Cia Intlg |
| 1º Ten Inf | 020472094-0 | HERBERT DE SOUZA LEMOS | 16 Fev 04 | 27º BI Pqdt |
| 1º Ten Inf | 031773514-0 | RODRIGO DE ALMEIDA PAIM | 10 Fev 03 | Cia Cmdo CML |
| 2º Sgt Com | 042039414-0 | CICERO ALEXANDRE VALENTE GOMES | 28 Jan 04 | Es Com |
| 2º Sgt Com | 030989834-4 | FABIO CARVALHO | 31 Jan 01 | 1º GAC AP |
| 2º Sgt Int | 062338674-5 | FABIO ESTEVES | 28 Jan 04 | 1º GAC AP |
| 2º Sgt Com | 018695693-4 | GILBERTO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR | 01 Fev 99 | 2ª Cia Intlg |
| 2º Sgt Mnt Com | 019603153-8 | GILVANI ANDERSON APRIGIO | 30 Jan 02 | Pq R Mnt/1 |
| 2º Sgt Cav | 031872304-6 | ISRAEL SOARES FALCÃO | 28 Jan 04 | ECEME |
| 2º Sgt Inf | 041990774-6 | JEFERSON CANIATO DA PAIXÃO | 08 Fev 04 | Cia Cmdo CML |
| 2º Sgt Cav | 031872364-0 | JORGE MARCELO CRUZ RODRIGUES | 28 Jan 04 | ECEME |
| 2º Sgt Sau | 019558483-4 | LUCIANO MARQUES FERREIRA | 31 Jan 01 | H Gu Vila Militar |
| 2º Sgt MB Mnt Auto | 011203924-3 | MARCELO MOTTA DA SILVA | 04 Maio 03 | 20º B Log Pqdt |
| 2º Sgt Art | 042044174-3 | MAURICIO GOMES DA FONSECA | 28 Jan 04 | Cia Cmdo CML |
| 2º Sgt Sau | 019681413-1 | OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS | 29 Jan 03 | 24º BIB |
| 2º Sgt Com | 042040464-2 | OSVALDO HENRIQUE ROSA RACCA | 28 Jan 04 | Bia Cmdo AD/1 |
| 2º Sgt Art | 042044344-2 | ROGÉRIO SOARES SAMPAIO | 28 Jan 04 | EsACosAAe |
| 3º Sgt Mnt Com | 011301604-2 | ALEXANDRE CHAVES DE MENDONÇA | 30 Jul 03 | Pq R Mnt/1 |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|--------------------|-------------|
| 3º Sgt Art | 011221654-4 | ALEXANDRE PEDRO MACHADO | 26 Fev 03 | 1º GAC AP |
| 3º Sgt Sau | 011292294-3 | CARLOS AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO | 03 Mar 04 | ECT |
| 3º Sgt Inf | 011248524-8 | EDIMAR ROBERTO DE CASTRO | 06 Mar 03 | 38º BI |
| 3º Sgt QE | 018412223-2 | VAGNER DE ARAÚJO | 01 Fev 95 | 56º BI |
| 3º Sgt Int | 011466484-0 | WILKER VANTIER CHAVES BEZERRA | 27 Jan 03 | 1º GAC AP |
| Cb | 019632253-1 | ABELARDO ANDRÉ DA SILVA | 31 Jan 01 | 15º R C Mec |
| Cb | 011179244-6 | CARLOS ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA | 30 Jan 02 | 15º R C Mec |
| Cb | 019658623-4 | CRISTIANO AMARO GOMES DE OLIVEIRA | 31 Jan 01 | 56º BI |
| Cb | 011166764-8 | DEIVISON ANTÔNIO DOS SANTOS LACERDA | 30 Jan 02 | 15º R C Mec |
| Cb | 011179544-9 | GUSTAVO SANTOS DA PAIXÃO | 30 Jan 02 | 15º R C Mec |
| Cb | 018508943-0 | JULIO CÉSAR FAGUNDES | 30 Jan 02 | 15º R C Mec |
| Cb | 019658663-0 | LUIZ FABIANO ANDRADE CORDEIRO | 31 Jan 01 | 56º BI |
| Cb | 011179734-6 | MAURO CÉSAR DOS SANTOS | 30 Jan 02 | 15º R C Mec |
| Cb | 011180024-9 | SEVERINO SILVA DE OLIVEIRA | 30 Jan 02 | 15º R C Mec |
| Cb | 011115624-6 | UEBISON DA SILVA FLORIO | 30 Jan 02 | 56º BI |
| Sd | 011115594-1 | ROMILDO DUMAS PAULA | 30 Jan 02 | 56º BI |

2ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|------------------------------------|--------------------|---------------|
| 1º Ten Cav | 020475184-6 | ALESSANDRO PITAGORAS BOGONI | 16 Fev 04 | 1º Esqd Av Ex |
| 1º Ten Art | 112726294-5 | ALVARO DE PAIVA JUNIOR | 16 Fev 04 | 2º Esqd Av Ex |
| 1º Ten Eng | 020471344-0 | ELPIDIO CORREA VINHOTE FILHO | 16 Fev 04 | 2º Esqd Av Ex |
| 1º Ten Inf | 020472264-9 | FERNANDO ANTONIO MERTEN ROCHA | 16 Fev 04 | 2º Esqd Av Ex |
| 1º Ten Art | 020403794-9 | HAMILTON CELSO HOLANDA CAVALCANTE | 20 Fev 04 | 2º Esqd Av Ex |
| 1º Ten Art | 062284094-0 | LEONARDO JORGE OLIVEIRA DA SILVA | 16 Fev 04 | 2º Esqd Av Ex |
| 1º Ten Cav | 030877774-7 | MANUEL LUIS BADARACO FAGUNDES | 16 Fev 04 | 2º RCC |
| 1º Ten QMB | 020377444-3 | MARCOS VINICIUS COSTA DA SILVA | 16 Fev 04 | 1º Esqd Av Ex |
| 1º Ten Inf | 019462873-1 | SÉRGIO ALVES DE SOUZA | 16 Fev 04 | 2º BPE |
| 1º Ten Art | 020474654-9 | SÉRGIO MUNCK | 16 Fev 04 | 6º G A Cos M |
| 2º Sgt Art | 042041124-1 | ALCIRLEI VALLE DA CONCEIÇÃO | 28 Jan 04 | 1ª Bia AAAe |
| 2º Sgt Av Mnt | 011202854-3 | EDWARD CARVALHO | 28 Jan 04 | C I Av Ex |
| 2º Sgt Com | 043415884-6 | EVERTON JOSÉ DE SOUZA | 03 Mar 04 | 3º Esqd Av Ex |
| 2º Sgt Inf | 042013314-2 | FABIO ALEXANDRE DE ALMEIDA | 29 Jan 03 | B Av T |
| 2º Sgt Art | 042042174-5 | FLÁVIO LISBOA AFONSO | 28 Jan 04 | 1ª Bia AAAe |
| 2º Sgt Eng | 042019224-7 | FRANK CARLOS LEMOS COSTA | 03 Ago 01 | 2º BEC |
| 2º Sgt Av Mnt | 011287184-3 | LUIZ CLAUDIO FERREIRA | 02 Fev 00 | 2º Esqd Av Ex |
| 2º Sgt Cav | 031872484-6 | MARCO ANTONIO DO CARMO RODRIGUES | 28 Jan 04 | 2º RCC |
| 2º Sgt Inf | 101066554-3 | MARCO ANTONIO OLIVEIRA SOARES | 06 Maio 02 | 1º Esqd Av Ex |
| 2º Sgt Art | 042041654-7 | MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA | 28 Jan 04 | 6º G A Cos M |
| 2º Sgt Av Ap | 031843154-1 | RONALDO QUEIROZ DA ENCARNAÇÃO | 31 Mar 02 | B Av T |
| 2º Sgt Av Mnt | 011204714-7 | SÉRGIO CLAUDIO EPAMINONDAS BEZERRA | 28 Jan 04 | C I Av Ex |
| 2º Sgt Av Mnt | 011204824-4 | VINICIUS MAIA CAMACHO | 28 Jan 04 | 3º Esqd Av Ex |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-------------------------|-------------|------------------------------|-----------------------|---------------|
| 3º Sgt Mus | 020437924-2 | FRANCISCO ALVIM DE CARVALHO | 01 Ago 02 | B Av T |
| 3º Sgt Mus | 020414004-0 | ITAMAR ELIZEU | 01 Ago 02 | B Av T |
| 3º Sgt Av Ap | 011290194-7 | IVANILDO RIBEIRO DOS SANTOS | 03 Mar 04 | C I Av Ex |
| 3º Sgt Mus | 020424994-0 | MARCO ANTONIO DA ROCHA JULIO | 01 Ago 02 | B Av T |
| 3º Sgt Com | 020486924-2 | SÉRGIO ALESSANDRO DOS SANTOS | 03 Mar 04 | 3º Esqd Av Ex |
| 3º Sgt Av Mnt | 011400904-6 | VANDERLEI APARECIDO COELHO | 03 Mar 04 | 3º Esqd Av Ex |

3ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-------------------------|-------------|---------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Cap Cav | 018782003-0 | ANTONIO MARCOS SALLES MOURA | 18 Set 97 | 1º R C Mec |
| Cap Farm | 030928464-4 | JULIO MORANDI | 04 Fev 04 | H Ge Porto Alegre |
| 1º Ten Eng | 062319644-1 | JOÃO CRISPIM DE MELO NETO | 16 Fev 04 | 6º Cia E Cmb Bld |
| 1º Ten Int | 020472734-1 | JOELSON MARTINS XAVIER | 16 Fev 04 | 6º Cia E Cmb Bld |
| 1º Ten Eng | 020472774-7 | JULIO ANDRÉ DAMASCENO DOS SANTOS | 16 Fev 04 | 3º BEC |
| 1º Ten Com | 020475024-4 | MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE | 16 Fev 04 | 4º B Log |
| 1º Sgt Art | 033589483-8 | PAULO RICARDO BERNARDES | 30 Jan 93 | Bia Cmdo AD/3 |
| 2º Sgt Art | 042041944-2 | ALEXANDRE CARDOSO PAVÃO | 28 Jan 04 | 2º Bia AAAe |
| 2º Sgt Cav | 031872184-2 | ANTONIO LUIS ALMEIDA DA SILVA BARROSO | 28 Jan 04 | 7º R C Mec |
| 2º Sgt Com | 030933174-2 | CARLOS EDUARDO BRIÃO MOLINZ | 10 Fev 99 | 1º CTA |
| 2º Sgt Art | 020457674-8 | CLAUDINEI DORNELES DA SILVA | 28 Jan 04 | 19º GAC |
| 2º Sgt Art | 030726474-7 | FABIO LUIS TRINDADE CAUDURO | 07 Ago 97 | 2º Bia AAAe |
| 2º Sgt Com | 031870434-3 | GLEIDISTON GONÇALVES SUZARTE SILVA | 29 Jan 04 | 1º CTA |
| 2º Sgt Com | 031870524-1 | LEONCIO JORGE TABOSA BATISTA | 28 Jan 04 | 6º GAC |
| 2º Sgt Eng | 043415124-7 | LUIS ALEX SILVEIRA LOPES | 03 Mar 04 | 6º BEC |
| 2º Sgt Eng | 042043184-3 | LUIZ SOLANO DA SILVA FERREIRA | 28 Jan 04 | 6º BEC |
| 2º Sgt Eng | 042040474-1 | PAULO GEOVANE DOS SANTOS DA CUNHA | 28 Jan 04 | 3º BEC |
| 2º Sgt Sau | 011204524-0 | RODRIGO ANTONIO RODRIGUES ALVES | 30 Jan 04 | H Gu Cruz Alta |
| 2º Sgt Topo | 011204564-6 | ROGERIO DE AMORIM DIAS | 29 Jan 04 | 1ª DL |
| 2º Sgt Com | 042044374-9 | SANDRO RENATO ANIBELE | 28 Jan 04 | Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec |
| 2º Sgt Com | 031843234-1 | SILVIO FERNANDO SCHEDLER | 30 Jan 02 | Bia Cmdo AD/3 |
| 2º Sgt Inf | 043417364-7 | VITOR HUGO DOS SANTOS | 03 Mar 04 | CMSM |
| 3º Sgt Int | 033181564-7 | ALEXANDRE DE MENEZES COELHO | 03 Mar 04 | 4º RCC |
| 3º Sgt Cav | 033169834-0 | AUREO HENRIQUE PEREIRA DE LEMOS | 03 Mar 04 | 4º RCC |
| 3º Sgt Eng | 033153914-8 | CARLOS HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA | 03 Mar 04 | 6º BEC |
| 3º Sgt Eng | 033195014-7 | CESAR TREMARIN | 03 Mar 04 | 6º Cia E Cmb Bld |
| 3º Sgt Cav | 033156224-9 | DAMIANO MIOTTI | 03 Mar 04 | 4º RCC |
| 3º Sgt Cav | 033190124-9 | EDERSON DOS SANTOS PIRES | 03 Mar 04 | 7º R C Mec |
| 3º Sgt Eng | 033198084-7 | FABRICIO ANDRÉ ZANETTI | 03 Mar 04 | 6º BEC |
| 3º Sgt Com | 031914994-4 | FLAMARION DA SILVA CÉZAR | 16 Jan 02 | 6º Cia E Cmb Bld |
| 3º Sgt Com | 033161364-6 | GEISEL MARTINI CARVALHO | 03 Mar 04 | 4º B Log |
| 3º Sgt Cav | 033160514-7 | GILMAR DE SOUZA DA SILVA | 03 Mar 04 | 4º RCC |
| 3º Sgt Com | 033170174-8 | JOSÉ ILISEU AZAMBUJA ACOSTA JUNIOR | 03 Mar 04 | 2º Bia AAAe |
| 3º Sgt Eng | 052203434-7 | KATISON DE MELLO | 03 Mar 04 | 6º BEC |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|--------------------|---------------|
| 3º Sgt Com | 033160684-8 | LUCIANO SILVA DE ANDRADE | 03 Mar 04 | 4º RCC |
| 3º Sgt Cav | 033160704-4 | LUSARDO DA ROSA NEVES | 03 Mar 04 | 12º R C Mec |
| 3º Sgt Cav | 031903654-7 | PAULO FERNANDO RANGEL DA CRUZ | 26 Fev 03 | 1º R C Mec |
| 3º Sgt Com | 033160934-7 | TIARAJÚ LOPES COSTA | 03 Mar 04 | 1ª Cia Com |
| Cb | 031806714-7 | CLAUDIO FRANCISCO DRUMN | 30 Jan 02 | 6º Esqd C Mec |
| Cb | 031830334-4 | JOÃO ELENILTO SANTOS DA ROSA | 30 Jan 02 | Bia Cmdo AD/3 |
| Cb | 030945194-6 | JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO SILVEIRA | 05 Abr 02 | Bia Cmdo AD/3 |
| Cb | 031806874-9 | MARINO ALMEIDA PIRES | 30 Jan 02 | 6º Esqd C Mec |
| Cb | 031809414-1 | PAULO EVANDRO DOS SANTOS NUNES | 30 Jan 02 | Bia Cmdo AD/3 |

4ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 1º Ten Art | 020474334-8 | ADRIANO SANTANA DOS SANTOS | 16 Fev 04 | 4º GAA Ae |
| 1º Ten Art | 020474014-6 | ALAN DE PAIVA CARVALHO | 16 Fev 04 | 4º GAA Ae |
| 1º Ten Eng | 118273193-3 | ALESSANDRO PINTO NUNES | 16 Fev 04 | EsSA |
| 1º Ten Inf | 020474394-2 | ARMANDO HENRIQUES NUNES JUNIOR | 16 Fev 04 | EsSA |
| 1º Ten Art | 019460403-9 | COSME VINICIUS DOMIS ARAUJO | 16 Fev 04 | 4º GAA Ae |
| 1º Ten Inf | 020473024-6 | FLAUBERT ECHNATON RIBAS BOURGUIGNON | 16 Fev 04 | CPOR/BH |
| 2º Sgt Eng | 042041954-1 | ALEXSANDER DONISETE DA FONSECA | 28 Jan 04 | EsSA |
| 2º Sgt Com | 042039574-1 | ELUCIO CORREIA DA SILVA | 26 Fev 03 | EsSA |
| 2º Sgt Com | 041974244-0 | VALÉRIO DE OLIVEIRA ALVARENGA | 29 Jan 99 | Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz |
| 2º Sgt Inf | 042040814-8 | VITOR DONIZETE DE LIMA | 28 Jan 04 | EsSA |
| 2º Sgt Inf | 042042674-4 | WILLIAN DE FARIA ALVES | 29 Jan 03 | CPOR/BH |
| 3º Sgt Inf | 042049524-4 | ALEXANDRE DE RESENDE GOMES | 26 Fev 03 | EsSA |
| 3º Sgt Inf | 042008954-2 | ANTÔNIO CARLOS DA SILVA | 30 Jan 02 | 11º BI Mth |
| Cb | 042011464-7 | WILSON CARLOS BARBOSA KELMER | 30 Jan 02 | 17º B Log |
| Sd | 042002074-5 | ALESSANDRO TAVARES | 31 Jan 01 | 4º GAA Ae |

5ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------|--------------------|--------------------------|
| 2º Sgt Art | 042043604-0 | ANDERSON MARTINS SILVA | 28 Jan 04 | 15º GAC AP |
| 3º Sgt Inf | 031917144-3 | DELICIO FERNANDO DELLABETA | 26 Fev 03 | 62º BI |
| 3º Sgt Com | 033161984-1 | ROGÉRIO WOLLMANN | 03 Mar 04 | CMC |
| 3º Sgt Mus | 059096193-4 | SAMUEL ALEXANDRE AMORIM | 31 Jan 01 | 20º BIB |
| Cb | 052073884-0 | MAURO TADEU DEMSKI | 04 Fev 98 | Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz |

6ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|------------------------------|--------------------|---------------|
| Cap Med | 072455734-3 | LAERTE EDUARDO FILHO | 26 Jan 00 | H Ge Salvador |
| 1º Ten Med | 011150694-5 | CAMILO GUIMARÃES CESAR LEITE | 27 Jan 04 | H Ge Salvador |
| Subten Com | 027006302-7 | IVO LOURENÇO DA SILVA | 10 Jan 88 | 18ª CSM |
| 2º Sgt Inf | 101085584-7 | DAVI DA CRUZ SILVA | 26 Dez 03 | 4ª Cia Gd |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|--------------------|----------------|
| 2º Sgt Inf | 101062154-6 | FRANCISCO GILVAN RESENDES | 31 Jan 01 | 19º BC |
| 2º Sgt Sau | 011203584-5 | JOSE FERNANDES SIQUEIRA DE OLIVEIRA | 28 Jan 04 | H Ge Salvador |
| 2º Sgt Inf | 101076994-9 | JOSEILSON ALVES DA SILVA | 28 Jan 04 | 4ª Cia Gd |
| 2º Sgt Inf | 101076914-7 | MARCELO SANTOS DAS MERCES | 28 Jan 04 | 4ª Cia Gd |
| 2º Sgt Inf | 042043354-2 | RENATO DE OLIVEIRA FARGNOLI | 28 Jan 04 | 4ª Cia Gd |
| 2º Sgt Inf | 067399823-3 | WOLMER LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS | 29 Jan 03 | 28º BC |
| 3º Sgt Inf | 020496744-2 | ANTONIO CARLOS SANTOS JUNIOR | 03 Mar 04 | 28º BC |
| 3º Sgt Inf | 101097214-7 | JOSINEI SILVA SANTOS | 29 Jul 03 | Cia Cmdo 6ª RM |
| Cb | 062302624-2 | AILTON OLIVEIRA DA SILVA | 10 Fev 99 | 19º BC |
| Cb | 062294654-9 | ALEX SANDRO SANTIAGO | 01 Jul 98 | Pq R Mnt/6 |
| Cb | 067380543-8 | ZAQUEU SANTANA MOREIRA | 29 Jan 97 | 19º BC |

7ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|----------------------------------|--------------------|------------------------|
| Cap Eng | 011154854-1 | REINALDO YASSUO HISATUGO | 10 Fev 03 | CPOR/R |
| 1º Ten Art | 020471954-6 | ANDRÉ SANTOS RELVA DA FONTE | 16 Fev 04 | 5ª Cia Intlg |
| 1º Ten Inf | 020473384-4 | EDUARDO DA SILVA RUY | 16 Fev 04 | Cmdo 7ª Bda Inf Mtz |
| 1º Ten Eng | 020473424-8 | FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS | 16 Fev 04 | CPOR/R |
| 1º Ten Int | 020472274-8 | FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO | 16 Fev 04 | CPOR/R |
| 1º Ten Art | 020473124-4 | MARCELO BARROS DE CARVALHO | 16 Fev 04 | CPOR/R |
| 1º Ten Int | 020473884-3 | MAURICIO SAMPAIO PEREIRA | 16 Fev 04 | CPOR/R |
| 1º Ten Int | 020473904-9 | RAFAEL JOSÉ ALMEIDA | 16 Fev 04 | Cmdo 1º Gpt E Cnst |
| 1º Ten Inf | 019538923-4 | RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA | 16 Fev 04 | CPOR/R |
| 1º Sgt Cav | 047765003-0 | ANDRÉ LUIZ MACHADO DA SILVA | 01 Fev 95 | 16º R C Mec |
| 2º Sgt Cav | 042041174-6 | ANDRÉ GUILHERME GOELDNER | 28 Jan 04 | 16º R C Mec |
| 2º Sgt Eng | 049892903-3 | ARQUIMEDES LOPES NUNES | 31 Jan 99 | 7º BEC |
| 2º Sgt Eng | 033153904-9 | CARLOS ERNANI ZEMOLIN | 03 Mar 04 | Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst |
| 2º Sgt Int | 062330664-4 | CHARLES ALEIXO DE SOUZA | 02 Fev 03 | CPOR/R |
| 2º Sgt Eng | 042042864-1 | DIONI VLADIMIR PEDROSO ESTEVO | 28 Jan 04 | Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst |
| 2º Sgt Com | 042018354-3 | EDILSON LUCENA DE MEDEIROS | 29 Jan 03 | 7º BEC |
| 2º Sgt Int | 062330704-8 | EVANIO PINHEIRO BORGES | 29 Jan 03 | 59º BI Mtz |
| 2º Sgt Cav | 031872254-3 | FÁBIO FERREIRA CABRAL | 28 Jan 04 | 16º R C Mec |
| 2º Sgt Inf | 041976384-2 | FRANCISCO SILVA DA ROCHA | 21 Nov 03 | 72º BI Mtz |
| 2º Sgt Com | 030989884-9 | GEISON LUCIO CARVALHO | 04 Abr 96 | 59º BI Mtz |
| 2º Sgt Sau | 011203654-6 | JOSÉ ROBERTO ROQUE DE SOUZA | 28 Jan 04 | CPOR/R |
| 2º Sgt Cav | 042019394-8 | JOSÉ ROSENILSON SILVA DE SOUZA | 29 Jan 03 | 5ª CTA |
| 2º Sgt Eng | 042044284-0 | ROBERTO MACCARI | 26 Fev 03 | Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst |
| 2º Sgt Cav | 030861244-9 | RUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS | 28 Jan 04 | 16º R C Mec |
| 2º Sgt Com | 042044394-7 | SENCLAIR GALVÃO VEIGA | 28 Jan 04 | 16º R C Mec |
| 3º Sgt Inf | 072504574-4 | ADRIANO MARQUES DE ALBUQUERQUE | 25 Jan 02 | 59º BI Mtz |
| 3º Sgt Inf | 043440794-6 | JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS | 25 Jan 02 | 59º BI Mtz |
| Cb | 062326344-9 | JOSÉ CLEIRIVAN BATISTA DOS REIS | 30 Jan 02 | 1ª Bia AAAe |

8ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-------------------------|-------------|-------------------------------------|-----------------------|----------------|
| 1º Ten Inf | 020474844-6 | ELERSON OMAR MOTA TEIXEIRA | 16 Fev 04 | 53º BIS |
| 1º Ten Inf | 020475384-2 | MARCELO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES | 16 Fev 04 | 53º BIS |
| 1º Ten Inf | 020473844-7 | MARCO ANTONIO CHAVES SCHLOTTGEN | 16 Fev 04 | 51º BIS |
| 1º Ten Int | 020473894-2 | PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA | 16 Fev 04 | 51º BIS |
| 1º Ten Inf | 052066364-2 | ROGÉRIO CANAPARRO BEHREND | 16 Fev 04 | 53º BIS |
| 2º Sgt Sau | 019384023-8 | JULIO CESAR DEBERG | 09 Mar 99 | H Gu Marabá |
| 2º Sgt Inf | 042018724-7 | REGINALDO VITÓRIO DE SOUSA | 29 Jan 03 | 51º BIS |
| 3º Sgt MB Mnt Auto | 073619054-7 | FRANCISCO SEGUNDO DE ARAUJO NOBREGA | 30 Jan 02 | 23ª Cia Com SI |
| Cb | 085877883-0 | ANTONIO EDMILSON TAPAJOS MARIA | 02 Fev 00 | 53º BIS |
| Cb | 085869123-1 | ANTONIO JOSIAS BARREIRA CARVALHO | 14 Fev 99 | 50º BIS |
| Sd | 085889923-0 | ANTONIO JOSÉ VIEIRA RODRIGUES | 30 Jan 02 | 50º BIS |
| Sd | 085892923-5 | FERDIVAN RODRIGUES SILVA | 30 Jan 02 | 51º BIS |
| Sd | 085877243-7 | JUCIE FERREIRA DE ALMEIDA | 02 Fev 00 | 53º BIS |

9ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-------------------------|-------------|---|-----------------------|-----------------|
| 1º Ten Art | 020472054-4 | FABIO LUIS RANGEL FIDELIS | 16 Fev 04 | 9º GAC |
| 1º Ten Inf | 020473474-3 | ISRAEL DEMOGALSKI | 16 Fev 04 | 47º BI |
| 1º Ten QCO | 011204044-9 | MARCO ANTÔNIO DE SOUZA FARIAS | 28 Jan 04 | 6º CTA |
| 1º Ten Cav | 072466184-8 | MILTON COSTA NETO | 16 Fev 04 | 6ª Cia Intlg |
| 1º Ten Int | 099970663-3 | RICARDO ALEXANDRE DA SILVA | 16 Fev 04 | CMCG |
| 2º Sgt MB Mnt Armt | 011202034-2 | AGOSTINHO FLORENTINO DA SILVA FERNANDES | 28 Jan 04 | 9º B Sup |
| 2º Sgt Art | 043415804-4 | EDERSON BRANDLI FLORIANO | 03 Mar 04 | 9º GAC |
| 2º Sgt MB Mec Op | 011202794-1 | EDSON ANTONIO DE SOUSA GOMES | 28 Jan 04 | 9º B Sup |
| 2º Sgt Cav | 031879364-3 | FLAVIO DOS SANTOS | 26 Fev 03 | 20º RCB |
| 2º Sgt MB Mnt Armt | 011203184-4 | GEORGE ALLISON GONÇALVES MARQUES | 28 Jan 04 | 9º B Sup |
| 2º Sgt Com | 041978984-7 | JORGE LUIS MANOEL | 31 Jan 01 | 14ª Cia Com Mec |
| 2º Sgt MB Mnt Armt | 011203574-6 | JOSÉ EUDIMAR DOS SANTOS AGUIAR | 28 Jan 04 | Pq R Mnt/9 |
| 2º Sgt Com | 092636614-7 | LUCIANO SOUZA DE ALMEIDA | 26 Fev 03 | 5º BEC |
| 2º Sgt MB Mnt Armt | 011204144-7 | MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO | 28 Jan 04 | 9º B Sup |
| 2º Sgt Inf | 042041804-8 | SÉRGIO FERNANDO DE SOUSA BARBOSA | 28 Jan 04 | Cia Cmdo 9ª RM |
| 3º Sgt MB Mnt Auto | 011232424-9 | CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS | 29 Jan 04 | 9º B Sup |
| 3º Sgt Inf | 093729464-3 | ODINEY DE OLIVEIRA RODRIGUES | 03 Mar 04 | Cia Cmdo 9ª RM |
| 3º Sgt Com | 033172604-2 | SANDRO LIBERATO MENDONÇA LOPES | 03 Mar 04 | 47º BI |
| Cb | 092624654-7 | ANDERSON DIVINO NANTES COELHO | 30 Jan 02 | 6ª Cia Intlg |
| T1 | 094401063-6 | CARMO CORRÊA BENITES | 09 Fev 92 | Cia Cmdo 9ª RM |

10ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-------------------------|-------------|----------------------------------|-----------------------|----------------|
| Cap Med | 011151664-7 | AUGUSTO CESAR MACHADO | 04 Fev 04 | 2º BE Cnst |
| Cap Med | 101065184-0 | CARLOS ALBERTO VIEIRA | 27 Jan 03 | H Ge Fortaleza |
| Cap Farm | 105718182-6 | JOSEMARIO PEDRO DA SILVA | 30 Jan 02 | H Ge Fortaleza |
| Cap QCO | 062332914-1 | LUCIVALDO DOS SANTOS MADEIRA | 17 Abr 03 | H Ge Fortaleza |
| Cap Dent | 101078364-3 | PLACIDO HERLANIO COUTO NORMANDO | 25 Jan 04 | 2º BE Cnst |
| 1º Ten QCO | 042039754-9 | FRANCISCO ERANDIR DE LIMA SILVA | 28 Jan 04 | CMF |
| 2º Sgt Eng | 041996074-5 | ADALBERTO RODRIGUES LIMA | 30 Jan 02 | 2º BE Cnst |
| 2º Sgt Eng | 042016444-4 | CARLOS JAIREZ DIAS PESSOA | 29 Jan 03 | 2º BE Cnst |
| 2º Sgt Com | 042016714-0 | ERISVALDO OLIVEIRA MACEDO | 29 Jan 03 | 2º BE Cnst |
| 2º Sgt MB Mnt Auto | 019680323-3 | ITAMAR MAIA SILVA | 29 Jan 03 | H Ge Fortaleza |
| 2º Sgt Inf | 101066494-2 | LUIZ EDUARDO MAGALHÃES DE GOIS | 29 Jan 03 | H Ge Fortaleza |
| 2º Sgt Eng | 042044094-3 | LUIZ VIEIRA DE BRITO FILHO | 28 Jan 04 | 2º BE Cnst |
| 2º Sgt Inf | 101002864-3 | ROSIL VITORINO LIMA | 04 Fev 00 | 25º BC |
| 2º Sgt Eng | 041994154-7 | WELLINGTON VIEIRA | 30 Jan 02 | 2º BE Cnst |
| 3º Sgt Sau | 011464174-9 | FRANCISCO VALBERTO MONTEIRO LIMA | 07 Jan 04 | H Ge Fortaleza |
| 3º Sgt Mus | 101083544-3 | LUIS CARLOS DUARTE | 14 Out 02 | 25º BC |

1ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-------------------------|-------------|------------------------------------|-----------------------|----------------|
| Cap Inf | 011157774-8 | RAFAEL SÁ DE CARVALHO | 10 Fev 03 | 6º Pel PE |
| 1º Ten QCO | 052163894-0 | EDER LUIS OLIVEIRA GONÇALVES | 29 Dez 03 | CComSEx |
| 1º Ten Inf | 020475334-7 | JORGE AMARO DA SILVEIRA NETO | 16 Fev 04 | BGP |
| 1º Ten Com | 118292723-4 | LEONARDO ARAÚJO COLPO | 16 Fev 04 | CIGE |
| 1º Ten Int | 020473234-1 | SIDIRLEI TAVARES DE SOUZA | 16 Fev 04 | CPEX |
| 1º Sgt Art | 049749923-6 | ADÃO CASAL | 29 Jan 97 | DCIP |
| 1º Sgt Inf | 074113233-6 | JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BARROS | 26 Mar 94 | EME |
| 2º Sgt MB Mnt Armt | 019679173-5 | ALEXANDRE DA SILVA GERALDO | 29 Jan 02 | 11º GAA Ae |
| 2º Sgt Cav | 041991464-3 | ANTONIO REVAIR RIBEIRO DOS SANTOS | 03 Set 97 | CDS |
| 2º Sgt MB Mnt Armt | 011202474-0 | CARLOS MARCELO ROCHA SANTOS | 28 Jan 04 | 16º B Log |
| 2º Sgt Inf | 043417654-1 | EVANDRO FELTRIN BARROSO | 03 Mar 04 | BGP |
| 2º Sgt Mus | 075932543-4 | JOSÉ CARLOS TUPINAMBÁ | 12 Jun 93 | BGP |
| 2º Sgt Int | 062338794-1 | JULIAN NOGUEIRA DE CASTRO | 28 Jan 04 | Cia Cmdo 1ª RM |
| 2º Sgt Cav | 042044054-7 | LUCIANO DIAS LEAL | 28 Jan 04 | 1º RCG |
| 2º Sgt Art | 020457784-5 | LUIS AUGUSTO CAMINHA DE OLIVEIRA | 28 Jan 04 | DS |
| 2º Sgt Com | 041979334-4 | MARCOS NEUHAUS | 02 Fev 00 | CIGE |
| 2º Sgt Inf | 043415284-9 | REGINALDO BORGES DE OLIVEIRA | 03 Mar 04 | BGP |
| Cb | 118221113-4 | FLÁVIO GOMES DA SILVA | 29 Jan 97 | 7ª CSM |
| Cb | 112686824-7 | HÉLIO GONÇALVES RODRIGUES | 31 Jan 01 | DS |
| Cb | 112718654-0 | HELVÉCIO RODRIGUES TRINDADE JÚNIOR | 01 Fev 02 | D Aud |
| Cb | 112703994-7 | JACI DE OLIVEIRA GOMES | 30 Jan 02 | 7ª Cia Intlg |
| Cb | 118224803-7 | JEFFERSON GALVÃO TAVARES | 29 Jan 97 | 7ª CSM |
| Cb | 112664824-3 | REIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA | 02 Fev 00 | BGP |
| Cb | 118284013-0 | ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA PINTO | 13 Maio 98 | 7ª Cia Intlg |
| T2 | 112684864-5 | EZILEI DE SOUZA CORREIA | 31 Jan 01 | DOM |

12ª Região Militar

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|-------------------------|-------------|--------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| 1º Ten Eng | 020471274-9 | ALEXANDRE FEITOSA RODRIGUES | 16 Fev 04 | 4ª Cia Intlg |
| 1º Ten Eng | 020475404-8 | MARCELO FAURI MINUZZO | 16 Fev 04 | 6º BE Cnst |
| 1º Ten Inf | 020472384-5 | MAYKON DUTRA BARBOSA | 16 Fev 04 | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| 1º Sgt Com | 049860643-3 | PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA | 28 Jan 98 | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Com | 033150814-3 | ADRIÉL PEDROSO DOS REIS | 03 Mar 04 | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Inf | 042043614-9 | ANTONIO AFONSO BARBOSA HOLANDA | 28 Jan 04 | 61º BIS |
| 2º Sgt Com | 031828054-2 | CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA | 30 Jan 02 | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Mnt Com | 011202814-7 | EDSON NASCIMENTO ROCHA | 28 Jan 04 | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Av Ap | 031842504-8 | ELTON MARCOS VON MÜHLEN | 28 Fev 02 | 4º Esqd Av Ex |
| 2º Sgt Int | 062330734-5 | FRANCINALDO DIAS DE LIMA | 29 Jan 03 | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Inf | 056491163-4 | JOÃO ALTAIR MOCELIN | 01 Fev 95 | Cia Cmdo/1ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Cav | 042041504-4 | JOSÉ LUIZ CAMPELLO LIMA | 28 Jan 04 | 12º Esqd C Mec |
| 2º Sgt Av Ap | 042017294-2 | LUCIANO PINTO SANTOS | 28 Jan 01 | 4º Esqd Av Ex |
| 2º Sgt Cav | 042041584-6 | MARCELO AUGUSTO DE SOUSA ROCHA | 28 Jan 04 | 12º Esqd C Mec |
| 2º Sgt Com | 042019564-6 | PAULO MAGNUS REIMANN | 29 Jan 03 | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| 2º Sgt Mnt Com | 019604523-1 | ROGACIANO SALDANHA DO CARMO | 30 Jan 02 | 4º CTA |
| 2º Sgt Cav | 033160884-4 | VAINER GOMES DE PIETRO | 03 Mar 04 | 12º Esqd C Mec |
| 3º Sgt Inf | 112706814-4 | ADRIANO GOMES DE SOUSA | 30 Jan 02 | 59º BI Mtz |
| 3º Sgt Cav | 052197874-2 | CLAUDINEI GRITTI | 03 Mar 04 | 12º Esqd C Mec |
| 3º Sgt Cav | 052195974-2 | EDSON NADIR FRANZOSI | 03 Mar 04 | 12º Esqd C Mec |
| 3º Sgt Art | 031844834-7 | GILNEI WEBER | 30 Jan 02 | 4º Esqd Av Ex |
| 3º Sgt Com | 043422504-1 | LUIZ PAULO DE SOUZA RESENDE | 03 Mar 04 | Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI |
| 3º Sgt QE | 122204893-4 | MIQUÉIAS FERREIRA LIMA | 30 Jan 93 | Cia Cmdo CMA |
| Cb | 127428183-9 | ABRAÃO SANTOS DA COSTA | 29 Jun 94 | 12º Esqd C Mec |
| Cb | 127428293-6 | AMARILDO ENES DOS SANTOS | 29 Jun 94 | 12º Esqd C Mec |
| Cb | 127587683-5 | BERTOLDO DE MOURA CAMPOS | 27 Jun 01 | 12º Esqd C Mec |
| Cb | 122955814-1 | EDISON LINHARES CABRAL | 03 Jul 02 | 12º Esqd C Mec |
| Cb | 127587693-4 | ELIVALDO MORAIS DA CRUZ | 27 Jun 01 | 12º Esqd C Mec |
| Cb | 122955874-5 | FRANCISCO ANTÔNIO SANTOS SILVA | 03 Jul 02 | 12º Esqd C Mec |
| Cb | 019297733-8 | FRANKLIN PINTO DE MORAES | 29 Jan 97 | 12º Esqd C Mec |
| Cb | 127588343-5 | MARCOS ANTÔNIO SILVA DE SOUZA | 27 Jun 01 | 12º Esqd C Mec |
| Cb | 099961773-1 | MARCOS APARECIDO MEIRA | 29 Jan 97 | 6º BE Cnst |
| Cb | 118177503-0 | REGINALDO GOMES DE SÁ | 29 Jan 97 | 12º Esqd C Mec |
| Cb | 122955994-1 | TERRUINDER FIGUEIREDO GUEDES | 03 Jul 02 | 12º Esqd C Mec |
| TM | 128671902-4 | PEDRO DE SOUZA FARIAS | 07 Fev 91 | Cia Cmdo CMA |

| Posto/Grad Arma/Q/Sv | Identidade | Nome | Término do decênio | OM |
|----------------------|-------------|------------------------------|--------------------|----------------|
| Sd | 127587773-4 | EDVILSON SARMENTO DOS SANTOS | 27 Jun 01 | 12º Esqd C Mec |
| Sd | 127587723-9 | FRANCISMÁRIO NUNES PACIÊNCIA | 27 Jun 01 | 12º Esqd C Mec |
| Sd | 122955884-4 | FRANK ROQUE DAVI DE SOUZA | 03 Jul 02 | 12º Esqd C Mec |
| Sd | 122955904-0 | GENIVAL MATOS DE OLIVEIRA | 03 Jul 02 | 12º Esqd C Mec |
| Sd | 122955894-3 | ITAMAR LIMA CHAVES | 03 Jul 02 | 12º Esqd C Mec |
| Sd | 122955924-8 | JEAN CARLOS NASCIMENTO LOPES | 03 Jul 02 | 12º Esqd C Mec |
| Sd | 127588333-6 | MAURO GUILHERME ZEFERINO | 27 Jun 01 | 12º Esqd C Mec |
| Sd | 122955974-3 | PEDRO RIBEIRO MENDES | 02 Ago 02 | 12º Esqd C Mec |
| Sd | 122956004-8 | ZILMÁRIO ALVES DO NASCIMENTO | 17 Ago 02 | 12º Esqd C Mec |

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 034, DE 4 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 403280/04-GCEX

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

CAP INF (025452753-4) ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA

1. Processo originário de requerimento, datado de 27 Fev 04, em que o **Cap Inf (025452753-4) ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA**, servindo na Companhia de Precursores Pára-quedista, (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, matrícula de sua dependente no Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ).

2. Considerando que:

– a medida pleiteada foi inicialmente denegada sob o argumento de que a pretensão estava em desacordo com a legislação vigente aplicável à matéria;

– entretanto, o recorrente apresentou-se pronto para o serviço na guarnição do Rio de Janeiro, em 02 Fev 01;

– nessa oportunidade, o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) então vigente, aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, prescrevia que era considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores (art.16);

– também por força desse Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula”, ou “ano A”, era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares;

– no novo R-69, de 30 Jul 02, aquela regra referente ao militar movimentado foi mantida (art. 52), sendo, no entanto, aduzido que “ano A” é o ano em que efetivamente o aluno irá cursar a série no colégio militar e o prazo de dois anos ficava definido como o tempo contado a partir de 1º de janeiro do ano A-2 (art. 52, § 5º);

– essa mudança no regulamento, criando situação mais restritiva para matrícula, impediria o gozo do cogitado benefício na época apropriada, afetando, pois, situação jurídica constituída sob a égide do regulamento anterior, cujo texto assegurava ao recorrente o direito à matrícula de dependente não somente no ano da apresentação no Rio de Janeiro (2001), mas também nos dois anos civis subseqüentes (2002 e 2003);

– em função da garantia do direito adquirido, inserto no art.5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não é possível a norma jurídica retroagir para modificar situações já constituídas segundo regras vigentes ao tempo em que se verificaram aquelas, mesmo que o exercício do direito dependa de um acontecimento futuro;

– no caso sob exame, esse acontecimento futuro era a aprovação na 4ª série do ensino fundamental e, por conseguinte, a habilitação da dependente ao ingresso na 5ª série do Colégio Militar, dentro do prazo assinalado pelo R-69 em vigor à época da apresentação do responsável legal na guarnição do Rio de Janeiro, o que efetivamente aconteceu;

– nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, consideram-se adquiridos os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, parâmetros estes aos quais se amolda a situação do recorrente;

– o próprio R-69 em vigor, no seu art. 87, apresenta ressalva no sentido de que as novas disposições não retroagem para alcançar situações anteriormente definidas, prevalecendo o ato jurídico-administrativo perfeito e a coisa julgada;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** O pedido atende ao previsto na legislação regedora da matéria, consoante acima indicado. Seja assegurado ao recorrente o direito de matrícula de sua dependente no Colégio Militar do Rio de Janeiro, na 5ª série do ensino fundamental, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à capacidade de o Estabelecimento de Ensino suportar a demanda decorrente de pedidos desta natureza.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar do Rio de Janeiro adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Comando da Brigada de Infantaria Pára-Quedista, o Colégio Militar do Rio de Janeiro e a OM do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 035, DE 4 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 308885/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Declaração de Invalidade de Ato Administrativo

2º TEN QAO MUS (059854591-1) AMÓS CAETANO DE OLIVEIRA

1. Processo originário do Ofício nº 1266 – DGP/Asse Jur, de 05 Jun 03, do Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), encaminhando proposta de declaração de invalidade de ato administrativo, versando sobre averbação de tempo de serviço prestado em Guarnição Especial de 1ª Categoria, referente ao **2º Ten QAO Mus (059854591-1) AMÓS CAETANO DE OLIVEIRA**, servindo no 23º Batalhão de Infantaria (Blumenau – SC), em virtude de consulta formulada àquele Órgão de Direção Setorial, pelo Comandante daquela OM.

2. Considerando que:

– a consulta originária do 23º BI refere-se à averbação de 2 meses e 1 dia, como acréscimo de tempo de serviço prestado pelo então Subten AMÓS CAETANO DE OLIVEIRA, daquela OM, em Guarnição Especial de 1ª Categoria, o qual foi movimentado do Comando de Fronteira de Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron RO/6º BIS), por ordem do Escalão Superior, mas que, efetivamente, não prestou o tempo mínimo de 2 anos de efetivo serviço, naquela localidade especial;

– o militar em questão apresentou-se, pronto para o serviço, no Cmdo Fron RO/6º BIS, no dia 31 Jan 99, sendo desligado daquela OM em 30 Nov 00, contando, portanto, com 01a 10m e 00d, de tempo de permanência naquela guarnição;

– consoante o art. 12 da Portaria nº 325, de 06 Jul 00, do Comandante do Exército (Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – IG 10-02), o tempo de permanência em Guarnição Especial de 1ª Categoria é de 24 meses, podendo deixar de ser observado tal prazo, somente por necessidade do serviço, assim considerado pelo Comandante do Exército ou pelo Chefe do DGP, conforme preconizado no art. 19, § 4º, da Portaria 033/DGP, de 29 Ago 00 (Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – IR 30-31);

– no que se refere aos prazos relativos aos acréscimos de tempo de serviço, os quais constam de previsões legais vinculantes à Administração, são os preconizados na Portaria nº 324, de 05 Jul 01, do Comandante do Exército, na qual fica claro que para os períodos prestados a partir de 06 Ago 97 é competente a Portaria nº 3.055/SC-1, de 05 Ago 97, do então Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 149, de 06 Ago 97;

– o prazo considerado no art. 19, § 4º, das IR 30-31, regula o tempo mínimo de permanência em Gu Esp para efeito de movimentação, o qual poderá deixar de ser observado somente por necessidade do serviço, assim considerado pelo Comandante do Exército ou pelo Chefe do DGP;

– destarte, no sentido das normas administrativas supracitadas, os prazos que estão sob o poder discricionário da Administração são, unicamente, os prazos relativos à movimentação, como não poderia deixar de ser, pois tais prazos visam atender os critérios de oportunidade e conveniência para a Administração, no uso de seu poder discricionário;

– no entanto, o mesmo critério não é aplicável aos prazos relativos aos acréscimos de tempo de serviço, regulado pelo art. 137, inciso VI e § 1º, da Lei 6880, de 09 Dez 80, e Portaria 324, de 2001, do Comandante do Exército, os quais constam em previsões legais vinculantes à Administração, logo, indisponíveis ao nuto do administrador;

– desse modo, conclui-se que a autorização do Órgão Movimentador referia-se tão-somente ao cômputo do prazo relativo à autorização para movimentação do militar em questão e não para fins de cômputo como acréscimo de tempo de serviço, tendo ocorrido um equívoco de interpretação por ocasião da execução da ordem, que resultou no ato de averbação, nos assentamentos do militar em tela, do acréscimo fictício de tempo de serviço para fins de inatividade, constituindo-se em ato nulo, não gerando qualquer direito;

– de acordo com o jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o ato nulo não gera direitos ou obrigações e nem cria situações jurídicas definitivas, além de não admitir convalidação, no sentido de lhe ser reconhecida eficácia e validade;

– tal procedimento administrativo configura vício de ilegalidade, que macula definitivamente o ato administrativo sob exame, faltando-lhe, pois, validade e eficácia jurídicas, porque desconforme com a legislação regedora da matéria;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou, concordando com parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. Declaro nulo o aludido ato administrativo de averbação do acréscimo de tempo de serviço prestado pelo então Subten AMÓS CAETANO DE OLIVEIRA, em Guarnição Especial de 1ª-Categoria, realizado pelo Comando do Comando de Fronteira de Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme publicado no Aditamento nº 040, ao Boletim Interno nº 221, de 01 Dez 00, daquela OM, pelas razões acima expendidas.

b. O 23º Batalhão de Infantaria providencie a adoção dos atos administrativo decorrentes, consoante a legislação pertinente, visando à regularização da situação do militar em tela junto à Administração Militar.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e ao 23º Batalhão de Infantaria, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 036, DE 5 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 402548/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

1º SGT INF (036751683-8) ROMILDO LEMES PEREIRA

1. Processo originário de requerimento, datado de 23 Jan 04, em que o **1º Sgt Inf (036751683-8) ROMILDO LEMES PEREIRA**, servindo no Colégio Militar de Porto Alegre (Porto Alegre – RS), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, matrícula de sua dependente naquele Estabelecimento de Ensino.

2. Considerando que:

– a medida pleiteada foi inicialmente denegada sob o argumento de que a pretensão estava em desacordo com a legislação vigente aplicável à matéria;

– entretanto, o recorrente apresentou-se pronto para o serviço na guarnição de Porto Alegre e na OM em que se encontra, em 29 Jan 01;

– nessa oportunidade, o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) então vigente, aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, prescrevia que era considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores (art.16);

– também por força desse Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula”, ou “ano A”, era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares;

– no novo R-69, de 30 Jul 02, aquela regra referente ao militar movimentado foi mantida (art. 52), sendo, no entanto, aduzido que “ano A” é o ano em que efetivamente o aluno irá cursar a série no colégio militar e o prazo de dois anos ficava definido como o tempo contado a partir de 1º de janeiro do ano A-2 (art. 52, § 5º);

– essa mudança no regulamento, criando situação mais restritiva para matrícula, impediria o gozo do cogitado benefício na época apropriada, afetando, pois, situação jurídica constituída sob a égide do regulamento anterior, cujo texto assegurava ao recorrente o direito à matrícula de dependente não somente no ano da apresentação em Porto Alegre (2001), mas também nos dois anos civis subseqüentes (2002 e 2003);

– em função da garantia do direito adquirido, inserto no art.5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não é possível a norma jurídica retroagir para modificar situações já constituídas segundo regras vigentes ao tempo em que se verificaram aquelas, mesmo que o exercício do direito dependa de um acontecimento futuro;

– no caso sob exame, esse acontecimento futuro era a aprovação na 4ª série do ensino fundamental e, por conseguinte, a habilitação da dependente ao ingresso na 5ª série do Colégio Militar, dentro do prazo assinalado pelo R-69 em vigor à época da apresentação do responsável legal na guarnição de Porto Alegre, o que efetivamente aconteceu;

– nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, consideram-se adquiridos os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, parâmetros estes aos quais se amolda a situação do recorrente;

– o próprio R-69 em vigor, no seu art. 87, apresenta ressalva no sentido de que as novas disposições não retroagem para alcançar situações anteriormente definidas, prevalecendo o ato jurídico-administrativo perfeito e a coisa julgada;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** O pedido atende ao previsto na legislação regedora da matéria, consoante acima indicado. Seja assegurado ao recorrente o direito de matrícula de sua dependente no Colégio Militar de Porto Alegre, na 5ª série do ensino fundamental, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à capacidade de o Estabelecimento de Ensino suportar a demanda decorrente de pedidos desta natureza.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Porto Alegre adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa e ao Colégio Militar de Porto Alegre, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 038, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 403339/04-GCEx

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

1º SGT MUS (100981363-3) EDSON DA CUNHA BARROS

1. Processo originário de requerimento, datado de 19 Fev 04, em que **1º Sgt Mus (100981363-3) EDSON DA CUNHA BARROS**, servindo no Batalhão da Guarda Presidencial (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, matrícula de sua dependente no Colégio Militar de Brasília (CMB).

2. Considerando que:

– a medida pleiteada foi inicialmente denegada sob o argumento de que a pretensão estava em desacordo com a legislação vigente aplicável à matéria;

– entretanto, o recorrente apresentou-se pronto para o serviço na guarnição de Brasília, em 18 Fev 01;

– nessa oportunidade, o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) então vigente, aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, prescrevia que era considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores (art.16);

– também por força desse Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula”, ou “ano A”, era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares;

– no novo R-69, de 30 Jul 02, aquela regra referente ao militar movimentado foi mantida (art. 52), sendo, no entanto, aduzido que “ano A” é o ano em que efetivamente o aluno irá cursar a série no colégio militar e o prazo de dois anos ficava definido como o tempo contado a partir de 1º de janeiro do ano A-2 (art. 52, § 5º);

– essa mudança no regulamento, criando situação mais restritiva para matrícula, impediria o gozo do cogitado benefício na época apropriada, afetando, pois, situação jurídica constituída sob a égide do regulamento anterior, cujo texto assegurava ao recorrente o direito à matrícula de dependente não somente no ano da apresentação em Brasília (2001), mas também nos dois anos civis subseqüentes (2002 e 2003);

– em função da garantia do direito adquirido, inserto no art.5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não é possível a norma jurídica retroagir para modificar situações já constituídas segundo regras vigentes ao tempo em que se verificaram aquelas, mesmo que o exercício do direito dependa de um acontecimento futuro;

– no caso sob exame, esse acontecimento futuro era a aprovação na 4ª série do ensino fundamental e, por conseguinte, a habilitação do dependente ao ingresso na 5ª série do Colégio Militar, dentro do prazo assinalado pelo R-69 em vigor à época da apresentação do responsável legal na guarnição de Brasília, o que efetivamente aconteceu;

– nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, consideram-se adquiridos os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, parâmetros estes aos quais se amolda a situação do recorrente;

– o próprio R-69 em vigor, no seu art. 87, apresenta ressalva no sentido de que as novas disposições não retroagem para alcançar situações anteriormente definidas, prevalecendo o ato jurídico-administrativo perfeito e a coisa julgada;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** O pedido atende ao previsto na legislação regedora da matéria, consoante acima indicado. Seja assegurado ao requerente o direito de matrícula de sua dependente no Colégio Militar de Brasília, na 3ª série do ensino fundamental, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à capacidade de o Estabelecimento de Ensino suportar a demanda decorrente de pedidos desta natureza.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Brasília adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Comando Militar do Planalto, o Colégio Militar de Brasília e a OM do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 039, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 403322/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

CEL QMB R1 (011155022-4) JOSÉ ROBERTO SILVA

1. Processo originário de requerimento, datado de 01 Mar 04, em que o **Cel QMB R1 (011155022-4) JOSÉ ROBERTO SILVA**, vinculado ao Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas da 12ª Circunscrição do Serviço Militar (Juiz de Fora - MG), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, matrícula de seu dependente no Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF).

2. Considerando que:

– a medida pleiteada foi inicialmente denegada sob o argumento de que a pretensão estava em desacordo com a legislação vigente aplicável à matéria;

– entretanto, o recorrente foi transferido para a reserva remunerada, em 12 Dez 01 (DOU 236, de 2001), sendo desligado de sua OM em 31 Dez 01;

– a comprovação da mudança e fixação de residência na Guarnição de Juiz de Fora – MG, se deu em **Fev 02**, conforme prova documental acostada aos autos;

– nessa oportunidade, o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) então vigente, aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, prescrevia que era considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar do Exército transferido para a reserva ou reformado, cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou no ano anterior (art.16);

– também por força desse Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula”, ou “ano A”, era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares;

– no novo R-69, de 30 Jul 02, aquela regra referente ao militar movimentado foi mantida (art. 52), sendo, no entanto, aduzido que “ano A” é o ano em que efetivamente o aluno irá cursar a série no colégio militar e o prazo de um ano ficava definido como o tempo contado a partir de 1º de janeiro do ano A-1 (art. 52, § 5º);

– essa mudança no regulamento, criando situação mais restritiva para matrícula, impediria o gozo do cogitado benefício na época apropriada, afetando, pois, situação jurídica constituída sob a égide do regulamento anterior, cujo texto assegurava ao recorrente o direito à matrícula de dependente não somente no ano de fixação de residência (2002), mas também no ano civil subsequente (2003);

– em função da garantia do direito adquirido, inserto no art.5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não é possível a norma jurídica retroagir para modificar situações já constituídas segundo regras vigentes ao tempo em que se verificaram aquelas, mesmo que o exercício do direito dependa de um acontecimento futuro;

– no caso sob exame, esse acontecimento futuro era a aprovação na 4ª série do ensino fundamental e, por conseguinte, a habilitação do dependente ao ingresso na 5ª série do Colégio Militar, dentro do prazo assinalado pelo R-69 em vigor à época da fixação da residência do responsável legal na guarnição de Juiz de Fora, o que efetivamente aconteceu;

– nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, consideram-se adquiridos os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, parâmetros estes aos quais se amolda a situação do recorrente;

– o próprio R-69 em vigor, no seu art. 87, apresenta ressalva no sentido de que as novas disposições não retroagem para alcançar situações anteriormente definidas, prevalecendo o ato jurídico-administrativo perfeito e a coisa julgada;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO.** O pedido atende ao previsto na legislação regedora da matéria, consoante acima indicado. Seja assegurado ao recorrente o direito de matrícula de seu dependente no Colégio Militar de Juiz de Fora, na 5ª série do ensino fundamental, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à capacidade de o Estabelecimento de Ensino suportar a demanda decorrente de pedidos desta natureza.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Juiz de Fora adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa, ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Colégio Militar de Juiz de Fora e ao interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 040, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 322205/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

1º SGT ART (043762343-2) CAMILO DE LELIS BARREIRO

1. Processo originário do Ofício nº 206 – S1.Pes, de 18 Dez 03, do 14º Grupo de Artilharia de Campanha (Pouso Alegre -MG), encaminhando requerimento, datado de 10 Dez 03, em que o **1º Sgt Art (043762343-2) CAMILO DE LELIS BARREIRO**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 08 Jul 91, pelo Comando da Artilharia Divisionária da 4ª Divisão de Exército (Pouso Alegre - MG).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante de OM, o requerente tem demonstrado, em diversas ocasiões, iniciativa, profissionalismo e dedicação no cumprimento das missões recebidas;

– ademais, desfruta de bom conceito junto aos seus pares e subordinados, fruto de sua competência e de seu profissionalismo;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de doze anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 041, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 321179/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

3º SGT MB MNT AUTO (101078094-6) CARLOS ALBERTO DE SOUSA RODRIGUES

1. Processo originário do Ofício nº 272 – Sect, de 28 Nov 03, do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (Petrolina - PE), encaminhando requerimento, datado de 28 Nov 03, em que o **3º Sgt MB Mnt Auto (101078094-6) CARLOS ALBERTO DE SOUSA RODRIGUES**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 08 Fev 95, pelo Comandante do Colégio Militar de Fortaleza (Fortaleza - CE).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante de OM, o requerente tem demonstrado ser um militar competente, dedicado, leal e de muito boa conduta civil e militar;

– ademais, tem o requerente desempenhado sua função com honestidade e interesse no cumprimento da missão;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de nove anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 042, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 322204/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

CB INF (052099294-2) VILMAR DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 679-S1/2, de 15 Dez 03, do 13º Batalhão de Infantaria Blindado (Ponta Grossa - PR), encaminhando requerimento, datado de 10 Dez 03, em que o **Cb Inf (052099294-2) VILMAR DA SILVA**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de duas punições disciplinares, detenções, que lhe foram aplicadas, em 22 Out 90 e 01 Out 99, respectivamente, pelos Comandantes da Companhia de Comando da 5ª Brigada de Infantaria Blindada e do 13º Batalhão de Infantaria Blindado.

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante de OM, o requerente é um militar pontual, assíduo, trabalhador e educado;

– ademais, tem o requerente desempenhado muito bem as suas funções, evidenciando uma conduta exemplar;

– do exame do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pelas sanções disciplinares que lhe foram impostas já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 043, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 319794/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

CAP INF (118254943-4) ALEXANDRE SOBRAL LOBO RODRIGUES

1. Processo originário do Ofício nº 1446 ARH/1, de 11 Nov 03, do Departamento de Ensino e Pesquisa, encaminhando requerimento, datado de 03 Out 03, no qual o **Cap Inf (118254943-4) ALEXANDRE SOBRAL LOBO RODRIGUES**, servindo atualmente no 7º BIB (Santa Maria-RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 23 Set 98, pelo Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (Campina Grande PB).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que as apontadas irregularidades, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa e de inobservância do devido processo legal, motivadoras da apresentação do pedido de anulação do ato punitivo em apreço, não se fazem acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência; as assertivas no sentido de não lhe terem sido assegurados aqueles direitos constitucionais é corroborada tão-somente em suas próprias informações, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tais ilações;

– a respeito de o fato ter sido apurado em sindicância verbal, não havia no RDE antigo e nem há no atual regulamento, qualquer obrigatoriedade no sentido de se fazer sindicância, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão, definir a forma de apuração;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– entretanto, da cuidadosa análise dos autos do processo é possível inferir que parcela dos fatos descritos na nota de punição não ficaram adequadamente caracterizados na apuração realizada pela autoridade sancionadora, o que evidencia a existência de vício de injustiça no procedimento punitivo, sem, contudo, comprometê-lo irremediavelmente;

– dessa forma, assistindo razão ao recorrente apenas em parte das alegações apresentadas e não tendo sido caracterizado vício de ilegalidade no procedimento punitivo em questão, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido de anulação não atende aos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Concedo, porém, a ATENUAÇÃO da aludida punição disciplinar, com fulcro nos art. 41 e 46 do Regulamento Disciplinar do Exército, para **REPREENSÃO**, por “como chefe da equipe responsável pela missão do PRODEA no município de Monteiro - PB, ter permitido o estacionamento de uma viatura militar, que se encontrava sob sua responsabilidade, sobre a calçada de via pública municipal, vindo dessa forma a desrespeitar regras de trânsito (nº 21 e 88 do Anexo I, com a circunstância agravante da letra b) do nº 6 do art. 18 e a atenuante do nº 2) do art. 17, tudo do RDE em vigor, aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 Dez 84, transgressão leve)”, devendo a OM do requerente providenciar o registro desta medida nas alterações e demais documentos nos quais tenha sido consubstanciada a sanção ora atenuada.

c. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul, ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 044, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 318361-03-GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

Maj Int (026994472-4) ROBERTO OTERO SANCHES

1. Processo originário do Ofício nº 120-SS/PES, de 23 Out 03, do Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (Recife – PE), encaminhando requerimento, datado de 22 Out 03, em que o **Maj Int (026994472-4) ROBERTO OTERO SANCHES**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 26 de julho de 1993, no 12º Grupo de Artilharia de Campanha (Jundiá – SP).

2. Reiterando que, do exame do pedido, verificou-se que a natureza dos atos ensejadores da transgressão e as conseqüências dela advindas para os demais integrantes da tropa, à época conhecedores dos fatos, atentaram contra os valores éticos e morais da Instituição, bem como contra o dever de em qualquer ocasião, principalmente no desempenho de funções militares, o militar pautar-se correta e exemplarmente, perante superiores, pares e subordinados, e que elogios individuais não evidenciam estar plenamente justificada e apagada a marca indelével de seus atos, ao menos no momento, ainda não se faz merecedor da concessão da medida requerida, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por não atender aos pressupostos do art. 61, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Economia e Finanças e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 045, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 007622/02-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

SUBTEN COM (122672822-6) JOSÉ FERNANDO SAMPAIO DE FREITAS

1. Processo originário do Ofício nº 398-S1.3, de 17 Out 02, da Secretaria de Tecnologia da Informação, encaminhando requerimento, datado de 08 Ago 02, por meio do qual o **Subten Com (122672822-6) JOSÉ FERNANDO SAMPAIO DE FREITAS**, servindo no 41º Centro de Telemática (Belém - PA), solicita ao Comandante do Exército, a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 12 Mai 88, pelo Comandante 50º Batalhão de Infantaria de Selva (Imperatriz - MA).

2. Considerando que:

– o requerente foi indiciado em sindicância, instaurada em 25 Mar 88, com a finalidade de apurar seu possível envolvimento em transação ilícita com veículo automotor;

– em 12 Mai 88, o então comandante do requerente, concordando com o parecer do oficial sindicante, resolveu sancioná-lo disciplinarmente com 30 (trinta) dias de prisão, a contar daquela data e, ainda, submetê-lo a Conselho de Disciplina, por ter, na opinião daquele oficial, cometido atos que afetaram a imagem do Exército, o decoro da classe e o pundonor militar;

– em ato de 18 Mai 88, foi instaurado o Conselho de Disciplina, estando o requerente, à época ainda preso, em face da aludida sanção de trinta dias de prisão que lhe foi imposta em 12 Mai 88, contrariando, assim, o art. 9º, do Decreto nº 71500, de 05 Dez 72, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina e dá outras providências;

– após o seu processamento, o Conselho de Disciplina, não obstante as irregularidades constatadas, por unanimidade de votos, considerou que o acusado, em suas razões de defesa, conseguiu elidir as acusações que lhe foram imputadas no Libelo Acusatório;

– salienta-se que a submissão do requerente ao Conselho de Disciplina se deu, justamente, pelos fatos objeto da sanção disciplinar de prisão que lhe foi imposta, em 12 Mai 88, revelando-se, portanto, intempestiva e injusta aquela reprimenda;

– dessa forma, sendo o requerente considerado não culpado pelo Conselho de Disciplina, já que os atos por ele praticados revestiram-se de mais completa legalidade e boa fé, logo estes mesmos atos não poderiam ser objeto da sanção disciplinar que lhe foi imposta, como realmente ocorreu;

– ademais, o art. 13, inciso II, do Decreto nº 71500, de 1972, preconiza que a autoridade nomeante, após receber os autos do Conselho de Disciplina, determinará, entre outras providências, a aplicação de pena disciplinar, se considera transgressão disciplinar a razão pela qual a praça foi julgada culpada;

– no caso em exame, a sanção disciplinar foi aplicada em decorrência das conclusões da sindicância, na qual não lhe foi garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, diferentemente do ocorrido no Conselho de Disciplina, quando, então, lhe foi possível elidir as acusações que pesavam contra a sua pessoa;

– desta forma, da análise conjunta da decisão do Conselho de Disciplina, da argumentação do requerente e dos dados probatórios carreados aos autos, depreende-se, com segurança, a existência de vícios de ilegalidade e injustiça no procedimento punitivo, ao ser sancionado disciplinarmente acerca de um fato que, posteriormente, quando apreciado por Conselho de Disciplina não restou configurado, e pelo aspecto de a conduta em si, nas circunstâncias em que ocorreu, não caracterizar a transgressão descrita na nota de punição, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO** de acordo com o art. 42, caput e §§ 1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se o Departamento-Geral do Pessoal, o Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 046, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 321623/03- A1/GCEX

ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar

MAJ ENG (027582082-7) ULISSES PORTEIRO

1. Processo originário do Ofício nº 301-S/1.2, de 08 Dez 03, do Comandante do 4º Batalhão de Engenharia de Construção (Barreiras – BA), encaminhando requerimento, datado de 08 Dez 03, em que o **Maj Eng (027582082-7) ULISSES PORTEIRO**, servindo naquela Organização Militar, solicita ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 20 Nov 82, pelo Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras (Resende-RJ).

2. Considerando que:

– segundo se depreende do conceito sucinto exarado por seu atual Comandante de OM, o requerente tem prestado bons serviços à OM, desempenhando com êxito as funções que lhe são atribuídas, demonstrando elevada capacidade profissional;

– ademais, tem o requerente apresentado conduta e desempenho compatíveis com o que pleiteia;

– do exame do processo verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de vinte anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se o Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 047, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 320151/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

CAP FARM (014906252-3) JÚLIO LOPES QUEIROZ FILHO

1. Processo originário do Ofício nº 54-E1S3, de 19 Nov 03, do Comando Militar do Leste, encaminhando requerimento, datado de 29 Set 03, por meio do qual o **Cap Farm (014906252-3) JÚLIO LOPES QUEIROZ FILHO**, servindo na Policlínica Militar de Niterói (Niterói - RJ), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 22 Nov 93, pelo Comandante do 1º Batalhão Ferroviário (Lages - SC).

2. Considerando que:

– o requerente envolveu-se em ocorrência policial, em 21 Nov 93, quando servia no 1º Batalhão Ferroviário (Lages – SC), tendo sido instaurada sindicância pelo então comandante daquela OM, com o fito de elucidar os fatos;

– em decorrência, foi recolhido à prisão, em 22 Nov 93, permanecendo nessa situação, até 04 Dez 93, quando foi colocado em liberdade;

– em face dos depoimentos extraídos da sindicância supracitada e carreados aos autos, constata-se que os aspectos relatados na nota de punição inserem-se no denominado iter criminis (caminho do crime), ou seja, constituem o conjunto de ações perquiridas pelo autor para o cometimento do delito, as quais deveriam ter sido descartadas para fins de apreciação na esfera disciplinar, porque absorvidas pela conduta mais gravosa (crime);

– todavia, abstraindo-se o aspecto do fato em si constituir-se crime de competência da justiça comum, da análise da aplicação da reprimenda é possível inferir ofensa a vários dispositivos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Dec 90608, de 04 Dez 84, à época vigente;

– no mérito, os fatos, como descritos na nota de punição, não configuram transgressão disciplinar passível de ser enquadrada no Anexo I do RDE, contrariando, assim, o estatuído no art. 32, § 1º, do RDE em vigor à época;

– a especificação dos números do enquadramento, também, não correspondem à suposta transgressão cometida, em termos precisos e sintéticos, conforme determinava o art. 32, § 2º, nº 1), do RDE vigente;

– o requerente foi recolhido à prisão em 22 Nov 93, sendo-lhe aplicado 12 (doze) dias de prisão e a respectiva nota de punição foi publicada no Boletim Interno Reservado nº 006, de 15 Dez 93, do 1º B Fv, em afronta ao preconizado no art. 32, “caput” e art. 46, §§ 1º e 2º do RDE, aprovado pelo Decreto nº 90608, de 1984;

– dessa forma, da análise conjunta da argumentação do requerente e dos dados probatórios carreados aos autos, depreende-se, com segurança, a existência de vício de ilegalidade no procedimento punitivo, ao ser sancionado disciplinarmente sem a observância das formalidades exigidas pelo RDE vigente à época e, ainda, pelo aspecto de a conduta em si, nas circunstâncias em que ocorreu, não configurar a transgressão descrita na nota de punição, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO** de acordo com o art. 42, caput e §§ 1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 048, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 402892/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT TOPO (018786933-4) NILO DOS ANJOS GOMES

1. Processo originário do Ofício nº 010/2004 – Ass Jur, de 11 Fev 04, da Secretaria de Tecnologia da Informação (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 05 Jan 04, por meio do qual o **2º Sgt Topo (018786933-4) NILO DOS ANJOS GOMES**, servindo na 3ª Divisão de Levantamento (Olinda - PE), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 27 Ago 98, pelo Comandante 6º Batalhão de Engenharia de Construção (Boa Vista – RR).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade no procedimento punitivo em exame, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparada tão-somente em informação do próprio requerente, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa *presunção de legitimidade* acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– ademais, o tempo decorrido entre a aplicação da reprimenda e a apresentação do pedido em apreço, sem que o requerente tenha apresentado qualquer contestação neste período, vindo a agir somente agora, quando os reflexos daquele ato tornaram-se mais evidentes na sua carreira militar, por si só revela certa conformidade com a situação;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Tecnologia da Informação e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 050, DE 10 DE MARÇO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 002629/02-GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

1º SGT INF (047766833-9) JOSÉ AIRES MARTINS SALAZAR

1. Processo originário do Ofício nº 096-Asse Jur, de 09 Mai 02, do Comando do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 03 Abr 02, em que o **1º Sgt Inf (047766833-9) JOSÉ AIRES MARTINS SALAZAR**, servindo, à época, na Companhia de Comando da 6ª Divisão de Exército (Porto Alegre – RS) e, atualmente, no Tiro-de-Guerra 05/004 (Santo Antonio da Platina – PR), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 06 Mai 93, pelo Comandante da 3ª-Companhia do 17º Batalhão de Caçadores e Forte Coimbra (Forte Coimbra – MS).

2. Considerando que:

– da análise dos autos do processo depreende-se, com segurança, a existência de vícios de ilegalidade no procedimento punitivo em apreço, materializados no não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, deficiente apuração dos fatos e inobservância de preceitos do RDE pertinentes à aplicação e cumprimento da sanção;

– a comunicação da ocorrência à autoridade competente para o julgamento da transgressão não esclarece devidamente os fatos e imputa ao requerente conduta por ele não praticada, bem como contém opinião pessoal do participante acerca das circunstâncias que envolveram o episódio, contrariando, destarte, o art. 10, § 1º, do RDE então vigente;

– não obstante ter sido instaurada uma sindicância com o fito de apurar os fatos, da análise de suas peças identificam-se vícios que comprometem irremediavelmente o procedimento apuratório, cabendo destacar, principalmente, a falta de assinatura do sindicado, ora requerente, no respectivo termo de inquirição, o que não confere qualquer valor probante a esta peça;

– ademais, o fato de o requerente, ainda dentro do período de cumprimento da sanção, encontrar-se realizando curso em outra cidade, evidencia que realmente não lhe foi proporcionada a possibilidade de fazer uso dos recursos previstos no RDE, restando contrariados, assim, o art. 48, “caput”, e o art. 49, parágrafo único, do RDE então vigente;

– dessa forma, restando comprovado, concretamente, a existência de ilegalidade na aplicação da aludida sanção disciplinar, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO** de acordo com o art. 42, caput e §§ 1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para adoção das providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército